

## EDITAL

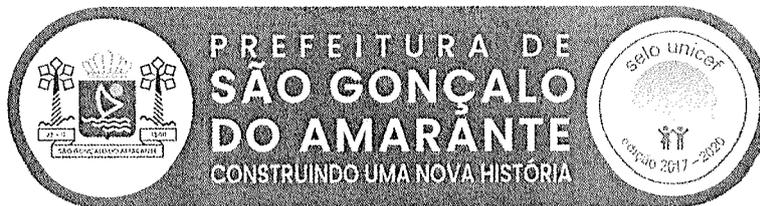
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049.2021

REGIDO PELA LEI Nº. 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº. 8.666/93 (COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº. 8.883/94 E DA LEI Nº. 9.648/98), LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06, LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/14 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/19.

#### PREÂMBULO

O Pregoeiro do Município de São Gonçalo do Amarante/CE torna público para conhecimento de todos os interessados que a partir do dia **29 de Julho de 2021 às 17h30min (horário de Brasília)**, através do endereço eletrônico <http://www.bbmnet.com.br> "Acesso Identificado no link específico", por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação e que no dia **11 de Julho de 2021 às 09h30min (horário de Brasília)** encerra o procedimento de recebimento de propostas preços e documentos de habilitação. E a partir das **09h30min** dará início a abertura das propostas de preços e classificação, em seguida a iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049.2021**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente edital, tudo de acordo com a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada pela Lei Nº. 8.883/94 e legislação complementar em vigor, Lei Complementar Nº. 123/06, Lei Complementar Nº. 147/14 e suas alterações.

Objeto:	<b>AQUISIÇÕES DE KITS DE LIVROS DE LITERATURA COM TEMAS E GÊNEROS TEXTUAIS DIVERSIFICADOS E MOCHILAS PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE. (COM COTAS PARA ME/EPP)</b> , tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do presente edital.
Órgão:	Secretaria Municipal de Educação
Critério de Julgamento:	<b>MENOR PREÇO POR LOTE</b> (COM COTAS LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVOS PARA ME/EPP)
Modo de Disputa:	ABERTO
Espécie:	PREGÃO ELETRÔNICO
Cadastramento das Propostas e Documentos de Habilitação:	INÍCIO: 29 de Julho de 2021 às 09h30min (horário de Brasília) TÉRMINO: 11 de Agosto de 2021 às 09h30min (horário de Brasília)



Abertura das Propostas e Preços e Classificação:	Início: 11 de Agosto de 2021 às 09h30min (horário de Brasília)
Endereço eletrônico:	www.bbmnet.com.br

Compõem-se o presente edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

**PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.**

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como, os esclarecimentos necessários a aplicabilidade obrigatória dos ditames da Lei Complementar N°. 123/06 e Lei Complementar N°. 147/14 e suas alterações.

**PARTE B – ANEXOS**

- Anexo I – Termo de Referência do Objeto;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Minuta do Termo de Contrato.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÕES DE KITS DE LIVROS DE LITERATURA COM TEMAS E GÊNEROS TEXTUAIS DIVERSIFICADOS E MOCHILAS PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE. (COM COTAS PARA ME/EPP)**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do presente edital.

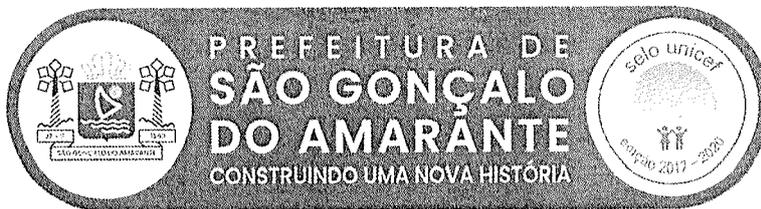
**1.2.** Para o cumprimento do disposto no art. 48 desta Lei Complementar N°. 123/06 alterada pela Lei Complementar N°. 147/14, a administração pública:

III – Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**1.3. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:** A DIVISÃO COTA PRINCIPAL X COTA RESERVADA – A cota principal corresponde a aproximadamente 80% (oitenta por cento) das quantidades totais do objeto, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do edital e a cota reservada a aproximadamente 20% (vinte por cento) destinado à participação exclusiva das microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

**1.3.1.** Para a cota principal poderá participar toda e qualquer empresa que atenda o exigido neste edital.

**1.3.2.** Para a cota reservada só poderão participar exclusivamente microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.



**1.3.3.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**2.1.** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastradas ou não no Município de São Gonçalo do Amarante/CE, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte conforme Lei Complementar N°. 123/06 e Lei Complementar N°. 147/14 e suas alterações.

**2.1.1. CADASTRAMENTO:** O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de São Gonçalo do Amarante/CE (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Ivete Alcântara, nº 120, Centro, São Gonçalo do Amarante/CE.

**2.2.** Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das propostas de preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

**2.3.** Não poderão participar da presente licitação, os interessados:

- a) Que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;
- b) Que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/CE;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) Que não tenham providenciado o credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- g) As pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei N°. 8.666/93;
- h) Para os casos enquadrados nos termos do item 2.3 serão adotadas todas as prescrições constantes da Lei Federal N°. 12.846/13.

**2.4.** Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas deverão declarar no sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias o exercício da preferência e exclusividade prevista na Lei Complementar N°. 123/06.

**2.5. Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder o prévio credenciamento junto à BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS (BBM).**

**2.5.1.** As regras para credenciamento estarão disponíveis no endereço eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias constante no preâmbulo do edital.

**2.5.2.** Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias, e o envio das propostas de preços se dará diretamente pelas empresas licitantes através de pessoas devidamente habilitadas portando senha pessoal.

**2.5.3.** O custo de operacionalização e uso do sistema de pregão eletrônico ficará a cargo do licitante.



**2.5.4.** O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**2.5.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de São Gonçalo do Amarante/CE ou à Bolsa Brasileira de Mercadorias, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

**2.5.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**3.1.** O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

**3.1.1.** Credenciamento dos licitantes;

**3.1.2.** Recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação via sistema;

**3.1.3.** Abertura das propostas de preços apresentadas;

**3.1.4.** Lances;

**3.1.5.** Habilitação do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s);

**3.1.6.** Recursos;

**3.1.7.** Adjudicação.

### **4. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS**

**4.1.** Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:

**a)** Proposta de preços através do sistema Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBM) – [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br);

**b)** Os documentos de habilitação através do sistema Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBM) - [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br).

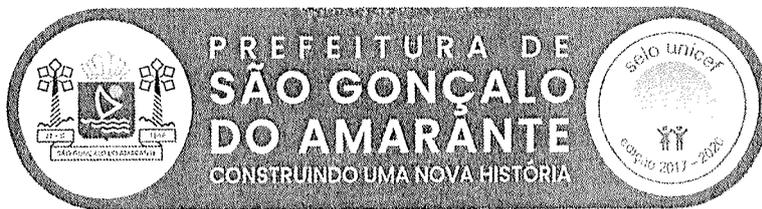
**4.1.1.** Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões \*.doc, \*.xls, ou \*.pdf.

**4.1.2.** Os documentos a serem enviados via internet também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (\*.zip ou \*.rar), desde que os arquivos agrupados mantenham as extensões dispostas no subitem anterior.

**4.2.** Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente.

**4.2.1.** Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente provada pelo licitante no ato da apresentação do documento.

**4.2.2.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.



**4.2.3.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à carta propostas de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

**4.2.4.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

**4.2.5.** Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

**4.2.6.** Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pelo Pregoeiro do Município de São Gonçalo do Amarante/CE.

**4.3.** O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

**4.4.** O Pregoeiro poderá também solicitar original ou cópia autenticada de qualquer documento, a ser entregue ou remetido à sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE, para fim de autenticidade e verificação de sua veracidade, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo de 02 (dias) úteis contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

#### **4.5. PRAZO**

**4.5.1.** O prazo fixado para a apresentação das propostas de preços e dos documentos de habilitação não será inferior a 08 (oito) dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

#### **4.6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE**

**4.6.1.** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.6.2.** A etapa de que trata o subitem anterior será encerrada com a abertura da sessão pública.

**4.6.3.** O envio da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

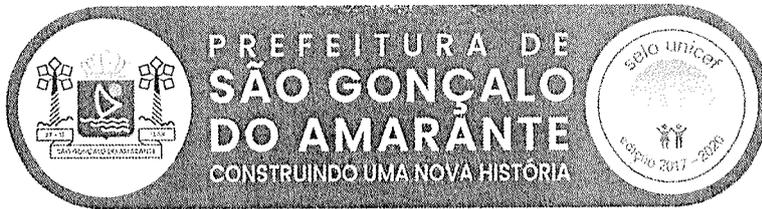
**4.6.4.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta de preços com as exigências do edital;

**4.6.5.** A falsidade da declaração de que trata o subitem anterior sujeitará o licitante às sanções previstas no termo de referência e no edital.

**4.6.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.6.7.** Na etapa de apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no subitem 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas de preços, o que ocorrerá somente após o julgamento das propostas de preços.

**4.6.8.** Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



**4.6.9.** Os documentos complementares à proposta de preços e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, via sistema ou e-mail, no prazo mínimo de 02 (duas) horas a partir da solicitação do Pregoeiro.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** A proposta de preços deverá ser registrada no sistema onde se fará a sessão de licitação, Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBM) – [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando os itens propostos, conforme termo de referência.

**5.2.** Prazo de entrega do objeto licitado: **máximo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da ordem de compra.

**5.3.** Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

**5.4.** Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, bem como valor global da proposta de preços por extenso, contendo a respectiva marca.

**5.5.** Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o valor global da proposta em algarismos e por extenso.

**5.6.** Quantidade ofertada por item, observando o disposto no edital.

**5.7.** O encaminhamento/registro de proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas de preços e lances.

**5.8.** Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

**5.9.** Nos preços, já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida proposta de preços.

**5.10.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

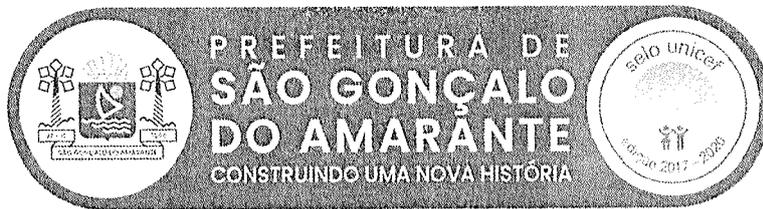
**5.11.** Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, se for o caso, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das propostas de preços.

**5.12.** Não serão adjudicadas propostas de preços com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.

**5.13.** Os itens com as mesmas especificações, constantes em lotes diferentes, deverão ter os mesmos valores, devendo ser levado em consideração o menor valor obtido.

**5.14.** Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

**5.15.** A proposta de preços deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.



**5.16.** A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do instrumento contratual, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente à Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93.

**5.17.** Somente serão aceitas as propostas de preços elaboradas e enviadas através do sistema Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBM) – [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos enviados ao Pregoeiro por meio do sistema.

**5.18.** Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

**5.19.** QUALQUER LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DE QUALQUER FORMA, ANTES DO TÉRMINO DA FASE DE LANCES, SERÁ SUMARIAMENTE EXCLUÍDO DA DISPUTA.

**5.20.** Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar proposta de preços final consolidada, devidamente assinada, com os preços atualizados, via sistema, no **MÍNIMO 02 (DUAS) HORAS**, após convocação do pregoeiro, sob pena de desclassificação.

**5.20.1.** A proposta de preços final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

a) Nome do proponente (razão social), endereço, telefone, e-mail, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o Nº. do CNPJ ou CPF;  
b) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contrato em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação.

c) Prazo de entrega do objeto licitado: **máximo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da ordem de compra.

d) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

**5.20.2.** A proposta de preços final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no item 5, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao valor final proposto, contemplando todos os itens (conforme o caso), atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação. É obrigatório que a proposta de preços final consolidada tenha redução proporcional em todos os itens, (conforme o caso). Não será aceita redução apenas em determinados itens. A redução da proposta de preços será proporcional para todos os itens, para que os preços estejam compatíveis com a média de preços de mercado, de forma a não torná-los inexequíveis.

**5.20.3** A proposta de preços consolidada deverá ser anexada no campo **FICHA TÉCNICA**, da plataforma de disputa.

**5.20.4.** Quaisquer informações a respeito da operacionalização da plataforma de disputa (BBMNET), no que tange ao cadastramento / inclusão da proposta de preço final consolidada, deverão ser adquiridas junto ao suporte técnico da mesma.



## 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1.** Os interessados não cadastrados no Município de São Gonçalo do Amarante/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBM) – [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), concomitantemente com a proposta de preços até a abertura da sessão pública.

### 6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da junta comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta comercial onde opera com averbação no registro da junta comercial onde tem sede a matriz.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos e/ou último aditivo consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da junta comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta comercial onde opera com averbação no registro da junta comercial onde tem sede a matriz.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas – no cartório de registro das pessoas jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no cartório de registro das pessoas jurídicas do Estado onde opera com averbação no cartório de registro das pessoas jurídicas onde tem sede a matriz.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**6.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**6.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**6.3.3.** Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos relativa aos tributos federais e dívida ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751/14.

**6.3.4.** Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação certidão negativa de débitos para com a fazenda estadual de seu domicílio.

**6.3.5.** Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS).

**6.3.6.** Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF).

**6.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



#### **6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.4.1.** Certidão de negativa de falência/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**6.4.2.** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa – vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios – devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta de preços, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário, devidamente registrados na junta comercial competente. As empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, conforme declarada no CREDENCIAMENTO, ficarão isentas da apresentação do que se refere este item conforme o art. 25, C/C do art. 26, § 2º e art. 27 da Lei Nº. 123/06, mediante a apresentação:

a) Declaração Anual do Simples Nacional – DAS ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS.

**6.4.3.** O licitante deverá comprovar, a partir do balanço, que:

**6.4.3.1.** Comprovação de PATRIMÔNIO LÍQUIDO igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício encerrado.

#### **6.5. AS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/14, DEVERÃO APRESENTAR AINDA A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

I. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo sistema nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhuns impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/06.

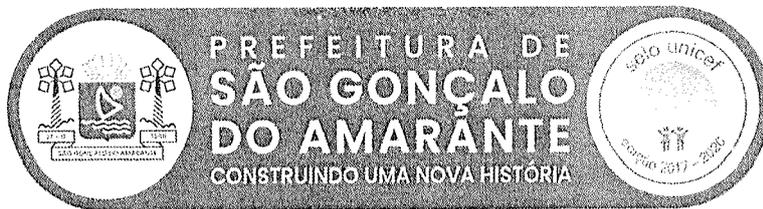
II. Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), do último exercício social comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/06 ou Declaração Anual do Simples Nacional – DAS ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum impedimento previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/06.

**6.6.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, participantes deste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do



débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.8.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **6.9. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.9.1.** Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão que o licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo objeto compatível com da presente licitação.

#### **6.10. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.10.1.** Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854/99, e ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**6.10.2.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93.

**6.10.3.** Declaração de que inexistente de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**6.11.** No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de São Gonçalo do Amarante/CE, a documentação mencionada nos subitens 6.2 a 6.4 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de São Gonçalo do Amarante/CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 6.9 e 6.10, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

**6.12.** A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de São Gonçalo do Amarante/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

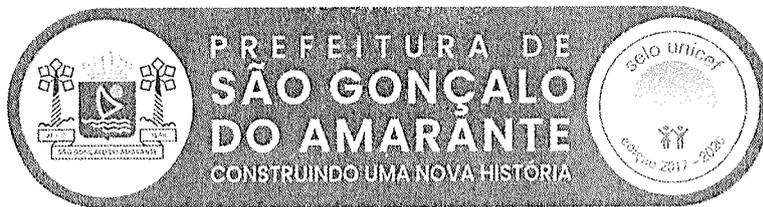
**6.13.** Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

**6.14.** Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

**6.15.** As certidões de comprovação de regularidade, bem como a de falência/recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

**6.16.** A documentação de habilitação integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

**6.17.** O Pregoeiro poderá também solicitar original ou cópia autenticada de qualquer documento, a ser entregue ou remetido à sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE, para fim de autenticidade e verificação de sua veracidade, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no



prazo de 02 (dias) úteis contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

**6.18.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.19.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**6.20.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.21.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.22.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**6.23.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação conforme fixado no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**6.24.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**6.25.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, participantes deste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.26.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.27.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**7.1.** O pregão será do tipo eletrônico, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Nº. 123/06 e Lei Complementar Nº. 147/14 e suas alterações, o qual será realizado em sessão pública por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do sistema de pregão: <http://www.bbmnet.com.br> - “Acesso Identificado no link específico”.

**7.1.1.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, designado como Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou



transferidos para o sistema de pregão: <http://www.bbmnet.com.br> - “Acesso Identificado no link específico”.

**7.1.2.** O licitante deverá enviar as informações da proposta de preços e participar das disputas através do sistema eletrônico.

**7.2.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado as condições e limites de data e horário estabelecidos.

**7.3. ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste edital terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

**7.3.1.** Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, ou em outra data determinada pelo Pregoeiro.

**7.3.2.** Até a abertura da sessão os proponentes poderão apresentar, retirar ou substituir as propostas de preços apresentadas.

**7.3.3.** Depois de encerrado o prazo para cadastramento das propostas de preços, não mais será permitido o cadastramento de propostas de preços ou o envio de qualquer adendo ou complementação.

**7.4. CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** Abertas as propostas de preços o Pregoeiro verificará a conformidade das propostas de preços apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

**7.4.1.** A desclassificação de qualquer proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento, em tempo real, de todos os proponentes.

**7.4.2.** O sistema fará, automaticamente, a ordenação das propostas de preços classificadas pelo Pregoeiro, em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances.

**7.5. LANCES SUCESSIVOS:** Classificadas as propostas de preços, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os proponentes poderão encaminhar lances decrescentes, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

**7.5.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do licitante se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.

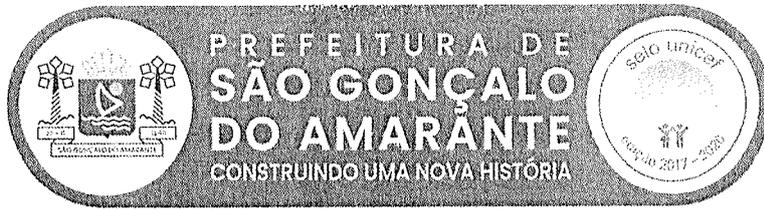
**7.5.2.** A cada lance ofertado, o proponente será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

**7.5.3.** Quando se tratar de pregão de critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, os lances serão ofertados item a item respectivamente.

**7.5.4.** O proponente somente poderá oferecer lance inferior ao seu último lance anteriormente registrado pelo sistema.

**7.5.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.5.6.** Durante a sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais proponentes.



**7.5.7.** Os lances deverão ser ofertados considerando o valor total do item, conforme o critério de julgamento. Serão consideradas somente 02 (duas) casas decimais dos centavos, desprezando-se as demais.

**7.5.8.** Quando o preço total do item ofertado resultar, em um valor que possua mais de 02 (duas) casas decimais, deverá ser o mesmo arredondado para 02 (duas) casas decimais (centavos), devendo o Pregoeiro e o licitante vencedor proceder às adequações de preços necessárias, inclusive por ocasião da entrega da proposta de preços consolidada.

**7.5.9.** Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO** – os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

**7.5.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 10,00 (dez reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**7.5.11.** No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.5.12.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**7.5.13.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste item, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**7.5.14.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**7.5.15.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas de preços que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.5.16.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas de preços iguais (não seguidas de lances).

**7.5.17.** Havendo eventual empate entre propostas de preços, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Nº. 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**7.5.17.1.** No país;

**7.5.17.2.** Por empresas brasileiras;

**7.5.17.3.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.5.17.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.5.18.** Persistindo o empate, a proposta de preços vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas de preços empatadas.

**7.5.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para



que seja obtida melhor proposta de preços, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.5.20.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.5.21.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de no **MÍNIMO 02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta de preços consolidada ao último lance ofertado após a negociação realizada via sistema (BBMNET), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.5.22.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta de preços.

**7.5.23.** Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances sucessivos, e realizada a classificação final das propostas de preços, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante nos autos do processo e a sua conformidade, decidindo motivadamente a respeito e tendo efetivada a verificação da licitude de preços diversos para itens iguais que tenham sido separados por ocasião de favorecimento lícito.

**7.5.24.** Tratando-se de preço inexequível o Pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta de preços, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

**7.5.25.** O lance ofertado depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

**7.5.26.** Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

**7.5.27.** Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos.

**7.5.28.** Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação.

**7.5.29.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município São Gonçalo do Amarante/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha.

**7.5.30.** Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta de preços anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a compatibilidade do licitante anteriormente classificado.

**7.6. HABILITAÇÃO DO LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO:** Após verificada a classificação da melhor proposta de preços apresentada, o Pregoeiro examinará a documentação de habilitação encaminhada via sistema, pelo respectivo licitante.

**7.6.1.** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 06 (documentos de habilitação), ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, com irregularidades ou inválidos, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, exceto os casos previstos na Lei Complementar N°. 123/06 e Lei Complementar N°. 147/14 e suas alterações.



**7.6.2.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso por quaisquer dos demais licitantes.

**7.6.3.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, permitida negociação, verificando a sua aceitabilidade e amostras, se for o caso, e procedendo à verificação da habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**7.6.4.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas de preços forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas de preços escoimadas das causas que deram causa à inabilitação ou desclassificação.

**7.6.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal e/ou trabalhista, obedecido o exigido em Lei.

**7.6.6.** Os documentos complementares à proposta de preços e à documentação de habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, via sistema ou email, no prazo mínimo de 2 (duas) horas a partir da solicitação do Pregoeiro.

**7.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

## **7.7. SANEAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.7.1.** O Pregoeiro poderá, no julgamento da documentação de habilitação e das propostas de preços, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas de preços, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei Nº. 9.784/99.

**7.7.2.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**7.8. RECURSOS:** Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos, pelo prazo de **30 (trinta) minutos**, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**7.8.1.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.



**7.8.2.** Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

**7.8.3.** O recurso será dirigido a Secretaria, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

**7.8.4.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante no momento oportuno.

**7.8.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**7.8.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.8.7.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**7.8.8.** Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**7.8.9.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Município de São Gonçalo do Amarante/CE.

**7.9. ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Da sessão do pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas de preços iniciais e ainda os lances, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

**7.9. SUSPENSÃO DA SESSÃO:** Ao Pregoeiro é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

**7.9.1.** O Pregoeiro a qualquer tempo poderá, para analisar as propostas de preços e seus anexos, os documentos de habilitação, solicitar outros documentos, solicitar amostras, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

**7.9.2.** No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (*chat*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**7.10. DAS CONDIÇÕES GERAIS:** No julgamento das propostas de preços/ofertas será declarado vencedor o licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

**7.10.1.** Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

**7.10.2.** A intimação dos atos proferidos pela administração — Pregoeiro ou Secretário(s) — será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias (<http://www.bbmnet.com.br>), no “chat” de mensagem.



## 8. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

8.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a aquisição dos bens correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município de São Gonçalo do Amarante, na seguinte dotação orçamentária:

### Fundo Municipal de Educação - FME

**06.01.12.361.0007.2.028 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 06.01.12.366.0012.2.040 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 1111000000 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. - EDUCAÇÃO.**

## 9. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

9.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

9.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail ([pregao@saogoncalodoamarante.ce.gov.br](mailto:pregao@saogoncalodoamarante.ce.gov.br)), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Ivete Alcântara, nº 120, Centro, São Gonçalo do Amarante/CE. Att. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE.

9.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do termo de referência, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

9.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail ([pregao@saogoncalodoamarante.ce.gov.br](mailto:pregao@saogoncalodoamarante.ce.gov.br)).

9.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência.

9.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

9.10. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta de preços, fixando o prazo para a resposta.

9.10.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



**9.11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**9.12.** Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**9.13. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

**9.14.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato

## 10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

**10.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

**10.1.1.** Integra o presente instrumento (ANEXO III) o modelo do contrato a ser celebrado.

**10.1.2.** Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas no contrato – Anexa a este edital.

**10.2.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de São Gonçalo do Amarante - CE convocará o licitante vencedor para assinatura dos contratos, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

**10.2.1.** O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de São Gonçalo do Amarante -CE.

**10.2.1.1.** A convocação do licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na fase de proposta, conforme modelo fornecido.

**10.2.1.2.** É de inteira responsabilidade dos Licitantes manter seus dados cadastrais devidamente atualizados, incluindo endereço eletrônico, o qual servirá de forma de comunicação para todos os atos do processo.

**10.2.1.3.** O licitante que não atender justificadamente a convocação no prazo assinalado no item 10.2.1 será enquadrado será incurso no teor do art. 81 da Lei nº 8.666/93, ocasião em que será convocado a licitante classificada em segundo lugar, sem prejuízo de abertura de processo administração para aplicação das penalidades cabíveis e insertas na mesma lei.

**10.2.2.** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.



**10.2.3.** Se o licitante vencedor não assinar o Contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.

**10.3.** Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato dos contratos nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura ou na forma prevista na Lei Orgânica do Município. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

**10.4.** O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

**10.5.** O contrato produzirá seus jurídicos e legais feitos a partir data de sua assinatura e vigorará **ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021**.

**10.6.** A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de entrega dos produtos quando expedida a competente ordem de compras;

## **11. PRAZO, CONDIÇÕES DA ENTREGA E LOCAL**

**11.1.** Serão firmados contratos decorrentes do PE 014.2021, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei N.º. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

**11.2. DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

**11.2.1.** A ordem de compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

**11.2.2.** O detentor do registro/contratado deverá entregar os produtos solicitados na ordem de compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

**a)** Nos locais determinados pelas unidades gestoras, indicados na ordem de compra;

**b)** No prazo de no máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de compra, no horário de 08h às 12h ou das 14h às 17h.

**11.2.3.** O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

**11.2.4.** Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na ordem de compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Edital, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas técnicas vigentes.

**11.2.5.** Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da unidade gestora do Município de São Gonçalo do Amarante/CE.



**11.2.5.1.** As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a unidade gestora.

**11.2.7.** No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, no contrato, na ordem de compra e/ou na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

**11.3.** Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas neste edital, no contrato, na ordem de compra e/ou na proposta de preços vencedora, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- d) As entregas dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento das atividades administrativas do Município de São Gonçalo do Amarante/CE.

## **12. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

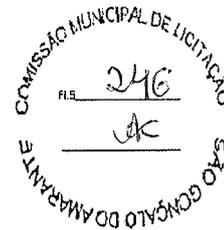
**12.1. PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

**12.2. PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das Certidões de regularidade Trabalhistas, Federais, Estaduais e Municipais da CONTRATANTE, todas atualizadas, observadas as condições da proposta de preços.

**12.2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**12.2.2.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**12.3. REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas de preços não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**12.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

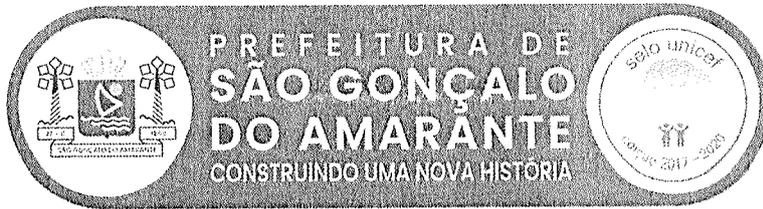
### 13. DAS SANÇÕES

**13.1.** Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de São Gonçalo do Amarante/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços:

- I – Não assinar o contrato;
- II – Não entregar a documentação exigida no edital;
- III – Apresentar documentação falsa;
- IV – Causar o atraso na execução do objeto;
- V – Não manter a proposta de preços;
- VI – Falhar na execução do contrato;
- VII – Fraudar a execução do contrato;
- VIII – Comportar-se de modo inidôneo;
- IX – Declarar informações falsas; e
- X – Cometer fraude fiscal.

**13.2.** Ao licitante infrator poderão ser aplicadas ainda, as seguintes multas e das demais cominações legais:

- I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
  - a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;



b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Não manter a proposta de preços ou lance;

d) Fraudar na execução do contrato;

e) Comportar-se de modo inidôneo.

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

**13.3.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso.

**13.4.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**13.4.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**13.4.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

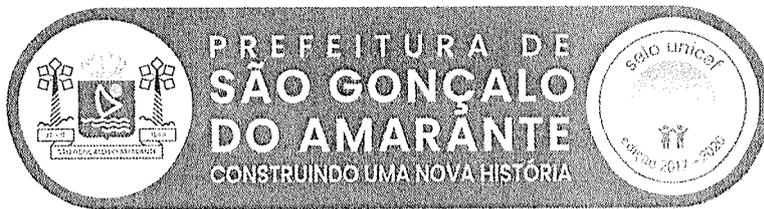
**13.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**13.5.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Gonçalo do Amarante/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de São Gonçalo do Amarante/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**13.5.2.** Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruídos, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/CE para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/CE.



#### 14. FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e na execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

#### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

15.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pela Secretaria Municipal de Secretaria de Educação, em outro caso, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei Nº. 8.666/93.

15.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública deste pregão.

15.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

15.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

15.6. A homologação do presente procedimento será de competência da Secretaria de Educação do Município de São Gonçalo do Amarante/CE.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de São Gonçalo do Amarante/CE, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

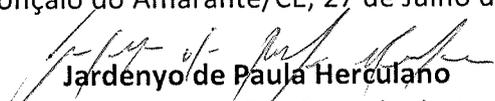
15.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca do Município de São Gonçalo do Amarante/CE.

15.9. Cópias do edital e anexos poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, na Rua Ivete Alcântara, 120, São Gonçalo do Amarante/CE, das 08h00min às 12h00min ou pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE): [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), pelo sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias: [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) - "Acesso Identificado no link específico" e pelo site oficial da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE: [www.paraipaba.ce.gov.br](http://www.paraipaba.ce.gov.br).

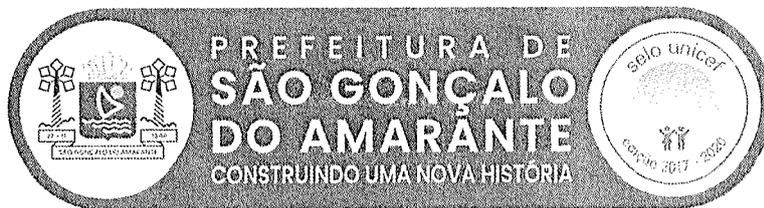
15.10. Todas as normas inerentes à contratação do objeto deste certame, discriminadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

15.11. A escolha dos itens, especificações, editora e autores são de responsabilidade EXCLUSIVA da Secretaria de Educação conforme termo de referencia anexado aos autos do processo, visto que cabe a mesma realizar análise do mérito da referida contratação.

São Gonçalo do Amarante/CE, 27 de Julho de 2021.

  
Jardeno de Paula Herculano

Pregoeiro do Município de São Gonçalo do Amarante/CE



**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 049.2021**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

TERMO DE REFERÊNCIA

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 10.520/02 E LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA PELA LEI Nº. 8.883/94 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06, LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/14 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/19.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.**

**1. OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO objetivando a AQUISIÇÕES DE KITS DE LIVROS DE LITERATURA COM TEMAS E GÊNEROS TEXTUAIS DIVERSIFICADOS E MOCHILAS PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE. (COM COTAS PARA ME/EPP).**

**2. REFERENCIAL DE PREÇOS, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DOS LOTES.**

**2.1.** O presente termo de referência é oriundo de Solicitação de Despesas Nº 20210629002 procedente da Secretaria Educação do Município de São Gonçalo do Amarante – CE. Cumpre ressaltar que fora realizado um processo de escolha dos itens licitados conforme ata anexada aos autos, devidamente assinada por; professores, coordenadores pedagógicos, equipe técnica da coordenação municipal de Educação Infantil e representantes do Conselho Municipal de Educação.

**2.2. REFERENCIAL DOS PREÇOS:** Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Compras do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, anexas aos autos deste processo.

**2.3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.**

**LOTE 01 – AMPLA PARTICIPAÇÃO (80%)**

ITEM	TÍTULO	AUTOR	EDITORA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
1	A MENINA LEITORA ALUNO 1º ANO	Amélia Albuquerque	IMEPH	UNID	828		
2	A CASINHA DE BONECAS ALUNO 1º ANO	Elvira Drumond	IMEPH	UNID	828		
3	O GIGANTES EGOISTA ALUNO 1º ANO	Liana Leão	CORTEZ	UNID	828		
4	VENTOS DA ESPERANÇA ALUNO 1º ANO	Kelsen Bravos	IMEPH	UNID	828		
5	ZOEIRA NO ZOO ALUNO 1º ANO	Arlene Holanda	IMEPH	UNID	828		

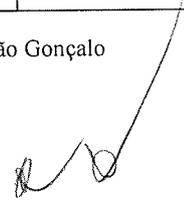
**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

6	LIVRO DE LEITURA E ESCRITA: ATIVIDADES SUPLEMENTARES <b>ALUNO 1º ANO</b>	Obra Coletiva	IMEPH	UNID	828		
7	O CORAÇÃO DE MENINO <b>ALUNO 2º ANO</b>	Serio Magalhães	IMEPH	UNID	832		
8	O LIVRO PASSARINHO <b>ALUNO 2º ANO</b>	Eugênio Leandro	IMEPH	UNID	832		
9	JOANA JOANINHA KIT <b>ALUNO 2º ANO</b>	Francisco Gilson	IMEPH	UNID	832		
10	O SAPO COM MEDO D'ÁGUA <b>ALUNO 2º ANO</b>	Rouxinol do Rinaré	IMEPH	UNID	832		
11	O CONSULTORIO DO DR CORUJA <b>ALUNO 2º ANO</b>	Luiz Claudio de Carmo	CORTEZ	UNID	832		
12	LIVRO DE LEITURA E ESCRITA 01 <b>ALUNO 2º ANO</b>	Lucinda Azevedo	IMEPH	UNID	832		
13	A MENINA E O MUNDO <b>ALUNO 3º ANO</b>	Fabiano dos Santos	LITTERE	UNID	876		
14	O CAVALINHO AMARELO <b>ALUNO 3º ANO</b>	Almir Mota	CASA DA PROSA	UNID	876		
15	O PULO DO GATO <b>ALUNO 3º ANO</b>	Klevisson Viana	IMEPH	UNID	876		
16	O QUE É, O QUE É? <b>ALUNO 3º ANO</b>	Wagner Cortez	BRASIL TROPICAL	UNID	876		
17	SÓ O SÁBIA SABIA <b>ALUNO 3º ANO</b>	Lenice Gomes	IMEPH	UNID	876		
18	LIVRO DE LEITURA E ESCRITA 02 <b>ALUNO 3º ANO</b>	Obra Coletiva	IMEPH	UNID	876		
19	A GALINHA ADIVINHONA <b>ALUNO 4º ANO</b>	José Walter Pires	IMEPH	UNID	800		
20	CAROLINA TROVÃO: SEU COLAR DE CORAIS E O RAIOSINH DE SOL <b>ALUNO 4º ANO</b>	Vicencia Jaguaribe	IMEPH	UNID	800		
21	A TURMA DO XAXADO 01 E 02 <b>ALUNO 4º ANO</b>	Antonio Cedraz	IMEPH	UNID	800		
22	OS MUSICOS HEROIS <b>ALUNO 4º ANO</b>	Ana Thais Feitosa	IMEPH	UNID	800		



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

23	QUANDO OS BICHOS ESTUDAVAM <b>ALUNO 4º ANO</b>	Paulo de Tarso	IMEPH	UNID	800		
24	LIVRO DE LEITURA E ESCRITA 03 <b>ALUNO 4º ANO</b>	Lucinda Azevedo	IMEPH	UNID	800		
25	AS LONGAS COLHERES <b>ALUNO 5º ANO</b>	Selma Ginez	IMEPH	UNID	812		
26	ERA UMA VEZ UM REI	Denise Rochael	IMEPH	UNID	812		
27	LETRINHA POR LETRINHA <b>ALUNO 5º ANO</b>	Lucinda Azevedo	IMEPH	UNID	812		
28	O PESCADOR E O REI <b>ALUNO 5º ANO</b>	Fábio Cardoso	IMEPH	UNID	812		
29	UMA AVENTURA NA AMAZÔNIA <b>ALUNO 5º ANO</b>	Marcos Mairton	IMEPH	UNID	812		
30	ORALIDADE E PRODUÇÃO TEXTUAL 1 <b>ALUNO 5º ANO</b>	Ana Thais Feitosa	IMEPH	UNID	812		
31	SONHOS DE MEL <b>ALUNO 6º ANO</b>	Bruno monteiro, Nana Lacerda	IMEPH	UNID	852		
32	A RAPOSA POP ESTAR <b>ALUNO 6º ANO</b>	Arlene Holanda, Rouxinol do Rinaré	IMEPH	UNID	852		
33	LENDA DO UIRAPURU <b>ALUNO 6º ANO</b>	Gonçalo Ferreira da Silva	IMEPH	UNID	852		
34	O CONFEITEIRO DE JARDIM <b>ALUNO 6º ANO</b>	Silvana Menezes	IMEPH	UNID	852		
35	SONHAR É PRECISO <b>ALUNO 6º ANO</b>	Ana Thais Feitosa	IMEPH	UNID	852		
36	ORALIDADE E PRODUÇÃO TEXTUAL 2 <b>ALUNO 6º ANO</b>	Ana Thais Feitosa	IMEPH	UNID	852		
37	A VILA DO MERCADO <b>ALUNO 7º ANO</b>	Fabiano Moraes	CORTEZ	UNID	844		
38	CORDÉIS DE ARREPIAR - EUROPA <b>ALUNO 7º ANO</b>	Marco Haurélio	IMEPH	UNID	844		
39	PEQUENO PRINCIPE EM CORDEL <b>ALUNO 7º ANO</b>	Geraldo Amancio	Premius	UNID	844		
40	PELONTHÊ: A LENDA DO FUTEBOL <b>ALUNO 7º ANO</b>	Mino	DIZ	UNID	844		



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

41	A TURMA DO XAXADO VOL 3 E 4 ALUNO 7º ANO	Antonio cedraz	IMEPH	UNID	844		
42	LIVRO DIÁRIO ALUNO 7º ANO	Obra Coletiva	IMEPH	UNID	844		
43	TURMA DA MÔNICA: UMA VIAGEM A AMÉRICA LATINA ALUNO 8º ANO	José Santos	IMEPH	UNID	800		
44	BICHOS A PAIXONADOS ALUNO 8º ANO	Amélia Albuquerque	IMEPH	UNID	800		
45	CORDÉIS DE ARREPIAR – ÁFRICA ALUNO 8º ANO	Evaristo Geraldo, Rouxinol do Rinaré	IMEPH	UNID	800		
46	DUAS LENDAS INDÍGENAS DE AMOR ALUNO 8º ANO	Fernando Paixão	IMEPH	UNID	800		
47	SHAKEASPEARE, UMA AVENTURA NO SERTÃO ALUNO 8º ANO	Arievaldo Viana	BRASIL TROPICAL	UNID	800		
48	LEITURA ENCANTADA: GÊNEROS TEXTUAIS ALUNO 8º ANO	Obra Coletiva	IMEPH	UNID	800		
49	TREM DA VIDA ALUNO 9º ANO	Cineas Santoa	IMEPH	UNID	776		
50	CAMINHOS DA ARTE ALUNO 9º ANO	Arlene Holanda	IMEPH	UNID	776		
51	O NAVIO VOADOR E OUTRAS HISTÓRIAS RUSSAS ALUNO 9º ANO	Eraldo Miranda	IMEPH	UNID	776		
52	VEREDAS DE SOMBRAS ALUNO 9º ANO	Antonio Francisco	IMEPH	UNID	776		
53	OS DOMADORES DE PALAVRAS ALUNO 9º ANO	Celso Antunes	IMEPH	UNID	776		
54	SETE FÁBULAS EM CORDEL ALUNO 9º ANO	Rouxinol do Rinaré	IMEPH	UNID	776		
55	A TURMA DO XAXADO VOL 1 ALUNO EJA- 1º	Antonio Cedraz	IMEPH	UNID	480		
56	ARCA DE NÓE ALUNO EJA- 1º	Antonio Francisco	IMEPH	UNID	480		
57	O PODER DA PALAVRA ALUNO EJA- 1º	Amelia Albuquerque	IMEPH	UNID	480		
58	PESCADORES DE HISTÓRIAS	Fabiana	IMEPH	UNID	480		



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

	<b>ALUNO EJA- 1º</b>	Guimarães					
59	UM CURUMIM PINTO <b>ALUNO EJA- 1º</b>	José Marcos de Castro	IMEPH	UNID	480		
60	LIVRO DIÁRIO <b>ALUNO EJA- 1º</b>	Obra Coletiva	IMEPH	UNID	480		
61	A TURMA DO XAXADO VOL 2 <b>ALUNO EJA- 2º</b>	Antonio Cedraz	IMEPH	UNID	560		
62	MESTRE VITALINO DO NORDESTE PARA O MUNDO <b>ALUNO EJA- 2º</b>	Arlene Holanda	IMEPH	UNID	560		
63	O PAVÃO MISTERIOSO <b>ALUNO EJA- 2º</b>	Arievaldo Viana	IMEPH	UNID	560		
64	O DUENDE E AS LETRAS ENCANTADAS <b>ALUNO EJA- 2º</b>	EVARISTO GERALDO	IMEPH	UNID	560		
65	LIVRO DIÁRIO <b>ALUNO EJA- 2º</b>	Obra Coletiva	IMEPH	UNID	560		
66	O NORDESTE NAS CANÇÕES DE LUIZ GONZAGA <b>ALUNO EJA- 2º</b>	Adelson Viana, Ana Thais Feitosa, Crispiniano Neto, Lucinda Azevedo	IMEPH	UNID	560		
67	AGENDA <b>ALUNO</b>			UNID	8.460		
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							

**LOTE 02 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP (20%)**

ITEM	TÍTULO	AUTOR	EDITORA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
1	A MENINA LEITORA <b>ALUNO 1º ANO</b>	Amélia Albuquerque	IMEPH	UNID	207		
2	A CASINHA DE BONECAS <b>ALUNO 1º ANO</b>	Elvira Drumond	IMEPH	UNID	207		
3	O GIGANTES EGOISTA <b>ALUNO 1º ANO</b>	Liana Leão	CORTEZ	UNID	207		
4	VENTOS DA ESPERANÇA <b>ALUNO 1º ANO</b>	Kelsen Bravos	IMEPH	UNID	207		
5	ZOEIRA NO ZOO <b>ALUNO 1º ANO</b>	Arlene Holanda	IMEPH	UNID	207		
6	LIVRO DE LEITURA E ESCRITA: ATIVIDADES	Obra Coletiva	IMEPH	UNID	207		

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

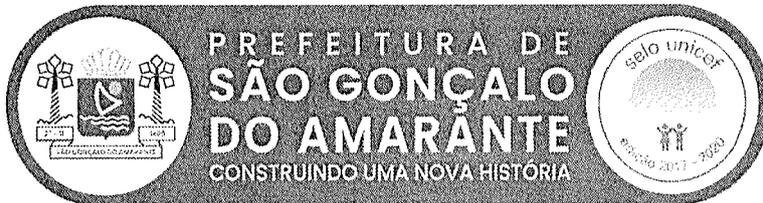
	<b>SUPLEMENTARES ALUNO 1º ANO</b>						
7	O CORAÇÃO DE MENINO <b>ALUNO 2º ANO</b>	Serio Magalhães	IMEPH	UNID	208		
8	O LIVRO PASSARINHO <b>ALUNO 2º ANO</b>	Eugênio Leandro	IMEPH	UNID	208		
9	JOANA JOANINHA KIT <b>ALUNO 2º ANO</b>	Francisco Gilson	IMEPH	UNID	208		
10	O SAPO COM MEDO D'ÁGUA <b>ALUNO 2º ANO</b>	Rouxinol do Rinaré	IMEPH	UNID	208		
11	O CONSULTORIO DO DR CORUJA <b>ALUNO 2º ANO</b>	Luiz Claudio de Carmo	CORTEZ	UNID	208		
12	LIVRO DE LEITURA E ESCRITA 01 <b>ALUNO 2º ANO</b>	Lucinda Azevedo	IMEPH	UNID	208		
13	A MENINA E O MUNDO <b>ALUNO 3º ANO</b>	Fabiano dos Santos	LITTERE	UNID	219		
14	O CAVALINHO AMARELO <b>ALUNO 3º ANO</b>	Almir Mota	CASA DA PROSA	UNID	219		
15	O PULO DO GATO <b>ALUNO 3º ANO</b>	Klevisson Viana	IMEPH	UNID	219		
16	O QUE É, O QUE É? <b>ALUNO 3º ANO</b>	Wagner Cortez	BRASIL TROPICAL	UNID	219		
17	SÓ O SÁBIA SABIA <b>ALUNO 3º ANO</b>	Lenice Gomes	IMEPH	UNID	219		
18	LIVRO DE LEITURA E ESCRITA 02 <b>ALUNO 3º ANO</b>	Obra Coletiva	IMEPH	UNID	219		
19	A GALINHA ADIVINHONA <b>ALUNO 4º ANO</b>	José Walter Pires	IMEPH	UNID	200		
20	CAROLINA TROVÃO: SEU COLAR DE CORAIS E O RAIOZINH DE SOL <b>ALUNO 4º ANO</b>	Vicencia Jaguaribe	IMEPH	UNID	200		
21	A TURMA DO XAXADO 01 E 02 <b>ALUNO 4º ANO</b>	Antonio Cedraz	IMEPH	UNID	200		
22	OS MUSICOS HEROIS <b>ALUNO 4º ANO</b>	Ana Thais Feitosa	IMEPH	UNID	200		
23	QUANDO OS BICHOS ESTUDAVAM <b>ALUNO 4º</b>	Paulo de Tarso	IMEPH	UNID	200		

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

	<b>ANO</b>						
24	LIVRO DE LEITURA E ESCRITA 03 <b>ALUNO 4º ANO</b>	Lucinda Azevedo	IMEPH	UNID	200		
25	AS LONGAS COLHERES <b>ALUNO 5º ANO</b>	Selma Ginez	IMEPH	UNID	203		
26	ERA UMA VEZ UM REI	Denise Rochael	IMEPH	UNID	203		
27	LETRINHA POR LETRINHA <b>ALUNO 5º ANO</b>	Lucinda Azevedo	IMEPH	UNID	203		
28	O PESCADOR E O REI <b>ALUNO 5º ANO</b>	Fábio Cardoso	IMEPH	UNID	203		
29	UMA AVENTURA NA AMAZÔNIA <b>ALUNO 5º ANO</b>	Marcos Mairton	IMEPH	UNID	203		
30	ORALIDADE E PRODUÇÃO TEXTUAL 1 <b>ALUNO 5º ANO</b>	Ana Thais Feitosa	IMEPH	UNID	203		
31	SONHOS DE MEL <b>ALUNO 6º ANO</b>	Bruno monteiro, Nana Lacerda	IMEPH	UNID	213		
32	A RAPOSA POP ESTAR <b>ALUNO 6º ANO</b>	Arlene Holanda, Rouxinol do Rinaré	IMEPH	UNID	213		
33	LENDA DO UIRAPURU <b>ALUNO 6º ANO</b>	Gonçalo Ferreira da Silva	IMEPH	UNID	213		
34	O CONFEITEIRO DE JARDIM <b>ALUNO 6º ANO</b>	Silvana Menezes	IMEPH	UNID	213		
35	SONHAR É PRECISO <b>ALUNO 6º ANO</b>	Ana Thais Feitosa	IMEPH	UNID	213		
36	ORALIDADE E PRODUÇÃO TEXTUAL 2 <b>ALUNO 6º ANO</b>	Ana Thais Feitosa	IMEPH	UNID	213		
37	A VILA DO MERCADO <b>ALUNO 7º ANO</b>	Fabiano Moraes	CORTEZ	UNID	211		
38	CORDÉIS DE ARREPIAR - EUROPA <b>ALUNO 7º ANO</b>	Marco Haurélio	IMEPH	UNID	211		
39	PEQUENO PRINCIPE EM CORDEL <b>ALUNO 7º ANO</b>	Geraldo Amancio	Premius	UNID	211		
40	PELONTHE: A LENDA DO FUTEBOL <b>ALUNO 7º ANO</b>	Mino	DIZ	UNID	211		
41	A TURMA DO XAXADO VOL 3 E 4 <b>ALUNO 7º ANO</b>	Antonio cedraz	IMEPH	UNID	211		

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

42	LIVRO DIÁRIO ALUNO 7º ANO	Obra Coletiva	IMEPH	UNID	211		
43	TURMA DA MÔNICA: UMA VIAGEM A AMÉRICA LATINA ALUNO 8º ANO	José Santos	IMEPH	UNID	200		
44	BICHOS A PAIXONADOS ALUNO 8º ANO	Amélia Albuquerque	IMEPH	UNID	200		
45	CORDÉIS DE ARREPIAR – ÁFRICA ALUNO 8º ANO	Evaristo Geraldo, Rouxinol do Rinaré	IMEPH	UNID	200		
46	DUAS LENDAS INDÍGENAS DE AMOR ALUNO 8º ANO	Fernando Paixão	IMEPH	UNID	200		
47	SHAKEASPEARE, UMA AVENTURA NO SERTÃO ALUNO 8º ANO	Arievaldo Viana	BRASIL TROPICAL	UNID	200		
48	LEITURA ENCANTADA: GÊNEROS TEXTUAIS ALUNO 8º ANO	Obra Coletiva	IMEPH	UNID	200		
49	TREM DA VIDA ALUNO 9º ANO	Cineas Santoa	IMEPH	UNID	194		
50	CAMINHOS DA ARTE ALUNO 9º ANO	Arlene Holanda	IMEPH	UNID	194		
51	O NAVIO VOADOR E OUTRAS HISTÓRIAS RUSSAS ALUNO 9º ANO	Eraldo Miranda	IMEPH	UNID	194		
52	VEREDAS DE SOMBRAS ALUNO 9º ANO	Antonio Francisco	IMEPH	UNID	194		
53	OS DOMADORES DE PALAVRAS ALUNO 9º ANO	Celso Antunes	IMEPH	UNID	194		
54	SETE FÁBULAS EM CORDEL ALUNO 9º ANO	Rouxinol do Rinaré	IMEPH	UNID	194		
55	A TURMA DO XAXADO VOL 1 ALUNO EJA- 1º	Antonio Cedraz	IMEPH	UNID	120		
56	ARCA DE NÓE ALUNO EJA- 1º	Antonio Francisco	IMEPH	UNID	120		
57	O PODER DA PALAVRA ALUNO EJA- 1º	Amelia Albuquerque	IMEPH	UNID	120		
58	PESCADORES DE HISTÓRIAS ALUNO EJA- 1º	Fabiana Guimarães	IMEPH	UNID	120		
59	UM CURUMIM PINTO	José Marcos de	IMEPH	UNID	120		



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

	<b>ALUNO EJA- 1º</b>	Castro					
60	LIVRO DIÁRIO ALUNO EJA- 1º	Obra Coletiva	IMEPH	UNID	120		
61	A TURMA DO XAXADO VOL 2 ALUNO EJA- 2º	Antonio Cedraz	IMEPH	UNID	140		
62	MESTRE VITALINO DO NORDESTE PARA O MUNDO ALUNO EJA- 2º	Arlene Holanda	IMEPH	UNID	140		
63	O PAVÃO MISTERIOSO ALUNO EJA- 2º	Arievaldo Viana	IMEPH	UNID	140		
64	O DUENDE E AS LETRAS ENCANTADAS ALUNO EJA- 2º	EVARISTO GERALDO	IMEPH	UNID	140		
65	LIVRO DIÁRIO ALUNO EJA- 2º	Obra Coletiva	IMEPH	UNID	140		
66	O NORDESTE NAS CANÇÕES DE LUIZ GONZAGA ALUNO EJA- 2º	Adelson Viana, Ana Thais Feitosa, Crispiniano Neto, Lucinda Azevedo	IMEPH	UNID	140		
67	AGENDA ALUNO			UNID	2.115		
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							

**LOTE 03 – AMPLA PARTICIPAÇÃO (80%)**

ITEM	TÍTULO	AUTOR	EDITORA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
1	A MENINA LEITORA PROFESSOR 1º ANO	Amélia Albuquerque	IMEPH	UNID	40		
2	A CASINHA DE BONECAS PROFESSOR 1º ANO	Elvira Drumond	IMEPH	UNID	40		
3	O GIGANTES EGOISTA PROFESSOR 1º ANO	Liana Leão	CORTEZ	UNID	40		
4	VENTOS DA ESPERANÇA PROFESSOR 1º ANO	Kelsen Bravos	IMEPH	UNID	40		
5	ZOEIRA NO ZOO PROFESSOR 1º ANO	Arlene Holanda	IMEPH	UNID	40		
6	LIVRO DE LEITURA E ESCRITA: ATIVIDADES SUPLEMENTARES	Obra Coletiva	IMEPH	UNID	40		

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

	<b>PROFESSOR 1º ANO</b>						
7	A PRODUÇÃO DE TEXTOS E SUA AVALIAÇÃO NA ESCOLA <b>PROFESSOR 1º ANO</b>	Lucília Helena do Carmo Garcez	IMEPH	UNID	40		
8	A LEITURA COMO PAIXÃO <b>PROFESSOR 1º ANO</b>	Celso Antunes	IMEPH	UNID	40		
9	O CORAÇÃO DE MENINO <b>PROFESSOR 2º ANO</b>	Serio Magalhães	IMEPH	UNID	40		
10	O LIVRO PASSARINHO <b>PROFESSOR 2º ANO</b>	Eugênio Leandro	IMEPH	UNID	40		
11	JOANA JOANINHA <b>PROFESSOR 2º ANO</b>	Francisco Gilson	IMEPH	UNID	40		
12	O SAPO COM MEDO D'ÁGUA <b>PROFESSOR 2º ANO</b>	Rouxinol do Rinaré	IMEPH	UNID	40		
13	O CONSULTORIO DO DR CORUJA <b>PROFESSOR 2º ANO</b>	Luiz Claudio de Carmo	CORTEZ	UNID	40		
14	LIVRO DE LEITURA E ESCRITA 01 <b>PROFESSOR 2º ANO</b>	Lucinda Azevedo	IMEPH	UNID	40		
15	A MENINA E O MUNDO <b>PROFESSOR 3º ANO</b>	Fabiano dos Santos	LITTERE	UNID	38		
16	O CAVALINHO AMARELO <b>PROFESSOR 3º ANO</b>	Almir Mota	CASA DA PROSA	UNID	38		
17	O PULO DO GATO <b>PROFESSOR 3º ANO</b>	Klevisson Viana	IMEPH	UNID	38		
18	O QUE É, O QUE É? <b>PROFESSOR 3º ANO</b>	Wagner Cortez	BRASIL TROPICAL	UNID	38		
19	SÓ O SÁBIA SABIA <b>PROFESSOR 3º ANO</b>	Lenice Gomes	IMEPH	UNID	38		
20	LIVRO DE LEITURA E ESCRITA 02 <b>PROFESSOR 3º ANO</b>	Obra Coletiva	IMEPH	UNID	38		
21	A PRODUÇÃO DE TEXTOS E SUA AVALIAÇÃO NA ESCOLA <b>PROFESSOR 3º ANO</b>	Lucília Helena do Carmo Garcez	IMEPH	UNID	38		

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

22	A LEITURA COMO PAIXÃO <b>PROFESSOR 3º ANO</b>	Celso Antunes	IMEPH	UNID	38		
23	A GALINHA ADIVINHONA <b>PROFESSOR 4º ANO</b>	José Walter Pires	IMEPH	UNID	39		
24	CAROLINA TROVÃO: SEU COLAR DE CORAIS E O RAIOSINH DE SOL <b>PROFESSOR 4º ANO</b>	Vicencia Jaguaribe	IMEPH	UNID	39		
25	A TURMA DO XAXADO 01 E 02 <b>PROFESSOR 4º ANO</b>	Antonio Cedraz	IMEPH	UNID	39		
26	OS MUSICOS HEROIS <b>PROFESSOR 4º ANO</b>	Ana Thais Feitosa	IMEPH	UNID	39		
27	QUANDO OS BICHOS ESTUDAVAM <b>PROFESSOR 4º ANO</b>	Paulo de Tarso	IMEPH	UNID	39		
28	A PRODUÇÃO DE TEXTOS E SUA AVALIAÇÃO NA ESCOLA <b>PROFESSOR 4º ANO</b>	Lucília Helena do Carmo Garcez	IMEPH	UNID	39		
29	A LEITURA COMO PAIXÃO <b>PROFESSOR 4º ANO</b>	Celso Antunes	IMEPH	UNID	39		
30	LIVRO DE LEITURA E ESCRITA 03 <b>PROFESSOR 4º ANO</b>	Lucinda Azevedo	IMEPH	UNID	39		
31	AS LONGAS COLHERES <b>PROFESSOR 5º ANO</b>	Selma Ginez	IMEPH	UNID	37		
32	ERA UMA VEZ UM REI <b>PROFESSOR 5º ANO</b>	Denise Rochael	IMEPH	UNID	37		
33	LETRINHA POR LETRINHA <b>PROFESSOR 5º ANO</b>	Lucinda Azevedo	IMEPH	UNID	37		
34	O PESCADOR E O REI <b>PROFESSOR 5º ANO</b>	Fábio Cardoso	IMEPH	UNID	37		
35	UMA AVENTURA NA AMAZÔNIA <b>PROFESSOR 5º ANO</b>	Marcos Mairton	IMEPH	UNID	37		
36	ORALIDADE E PRODUÇÃO TEXTUAL 1 <b>PROFESSOR 5º ANO</b>	Ana Thais Feitosa	IMEPH	UNID	37		
37	A PRODUÇÃO DE TEXTOS E SUA AVALIAÇÃO NA	Lucília Helena do Carmo	IMEPH	UNID	37		

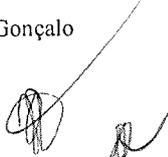


**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

	<b>ESCOLA PROFESSOR 5º ANO</b>	Garcez					
38	<b>A LEITURA COMO PAIXÃO PROFESSOR 5º ANO</b>	Celso Antunes	IMEPH	UNID	37		
39	<b>SONHOS DE MEL PROFESSOR 6º ANO</b>	Bruno monteiro,nana lacerda	IMEPH	UNID	33		
40	<b>A RAPOSA POP ESTAR PROFESSOR 6º ANO</b>	Arlene Holanda, Rouxinol do Rinaré	IMEPH	UNID	33		
41	<b>LENDA DO UIRAPURU PROFESSOR 6º ANO</b>	Gonçalo Ferreira da Silva	IMEPH	UNID	33		
42	<b>O CONFEITEIRO DE JARDIM PROFESSOR 6º ANO</b>	Silvana Menezes	IMEPH	UNID	33		
43	<b>SONHAR É PRECISO PROFESSOR 6º ANO</b>	Ana Thais Feitosa	IMEPH	UNID	33		
44	<b>ORALIDADE E PRODUÇÃO TEXTUAL 2 PROFESSOR 6º ANO</b>	Ana Thais Feitosa	IMEPH	UNID	33		
45	<b>A PRODUÇÃO DE TEXTOS E SUA AVALIAÇÃO NA ESCOLA PROFESSOR 6º ANO</b>	Lucília Helena do Carmo Garcez	IMEPH	UNID	33		
46	<b>A LEITURA COMO PAIXÃO PROFESSOR 6º ANO</b>	Celso Antunes	IMEPH	UNID	33		
47	<b>A VILA DO MERCADO PROFESSOR 7º ANO</b>	Fabiano Moraes	CORTEZ	UNID	32		
48	<b>CORDÉIS DE ARREPIAR – EUROPA PROFESSOR 7º ANO</b>	Marco Haurélio	IMEPH	UNID	32		
49	<b>PEQUENO PRINCIPE EM CORDEL PROFESSOR 7º ANO</b>	Geraldo Amancio	Premius	UNID	32		
50	<b>PELONTHE: A LENDA DO FUTEBOL PROFESSOR 7º ANO</b>	Mino	DIZ	UNID	32		
51	<b>A TURMA DO XAXADO VOL 3 E 4 PROFESSOR 7º ANO</b>	Antonio cedraz	IMEPH	UNID	32		
52	<b>LIVRO DIÁRIO PROFESSOR 7º ANO</b>	Obra Coletiva	IMEPH	UNID	32		

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

53	A PRODUÇÃO DE TEXTOS E SUA AVALIAÇÃO NA ESCOLA <b>PROFESSOR 7º ANO</b>	Lucília Helena do Carmo Garcez	IMEPH	UNID	32		
54	A LEITURA COMO PAIXÃO <b>PROFESSOR 7º ANO</b>	Celso Antunes	IMEPH	UNID	32		
55	TURMA DA MÔNICA: UMA VIAGEM A AMÉRICA LATINA <b>PROFESSOR 8º ANO</b>	José Santos	IMEPH	UNID	32		
56	BICHOS A PAIXONADOS <b>PROFESSOR 8º ANO</b>	Amélia Albuquerque	IMEPH	UNID	32		
57	CORDÉIS DE ARREPIAR – ÁFRICA <b>PROFESSOR 8º ANO</b>	Evaristo Geraldo, Rouxinol do Rinaré	IMEPH	UNID	32		
58	DUAS LENDAS INDÍGENAS DE AMOR <b>PROFESSOR 8º ANO</b>	Fernando Paixão	IMEPH	UNID	32		
59	SHAKEASPEARE, UMA AVENTURA NO SERTÃO <b>PROFESSOR 8º ANO</b>	Arievaldo Viana	BRASIL TROPICAL	UNID	32		
60	LEITURA ENCANTADA: GÊNEROS TEXTUAIS <b>PROFESSOR 8º ANO</b>	Obra Coletiva	IMEPH	UNID	32		
61	A PRODUÇÃO DE TEXTOS E SUA AVALIAÇÃO NA ESCOLA <b>PROFESSOR 8º ANO</b>	Lucília Helena do Carmo Garcez	IMEPH	UNID	32		
62	A LEITURA COMO PAIXÃO <b>PROFESSOR 8º ANO</b>	Celso Antunes	IMEPH	UNID	32		
63	TREM DA VIDA <b>PROFESSOR 9º ANO</b>	Cineas Santoa	IMEPH	UNID	31		
64	CAMINHOS DA ARTE <b>PROFESSOR 9º ANO</b>	Arlene Holanda	IMEPH	UNID	31		
65	O NAVIO VOADOR E OUTRAS HISTÓRIAS RUSSAS <b>PROFESSOR 9º ANO</b>	Eraldo Miranda	IMEPH	UNID	31		
66	VEREDAS DE SOMBRAS <b>PROFESSOR 9º ANO</b>	Antonio Francisco	IMEPH	UNID	31		



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

67	OS DOMADORES DE PALAVRAS <b>PROFESSOR 9º ANO</b>	Celso Antunes	IMEPH	UNID	31		
68	SETE FÁBULAS EM CORDEL <b>PROFESSOR 9º ANO</b>	Rouxinol do Rinaré	IMEPH	UNID	31		
69	A PRODUÇÃO DE TEXTOS E SUA AVALIAÇÃO NA ESCOLA <b>PROFESSOR 9º ANO</b>	Lucília Helena do Carmo Garcez	IMEPH	UNID	31		
70	A LEITURA COMO PAIXÃO <b>PROFESSOR 9º ANO</b>	Celso Antunes	IMEPH	UNID	31		
71	A TURMA DO XAXADO VOL 1 <b>PROFESSOR EJA- 1º</b>	Antonio Cedraz	IMEPH	UNID	28		
72	ARCA DE NÓE <b>PROFESSOR EJA- 1º</b>	Antonio Francisco	IMEPH	UNID	28		
73	O PODER DA PALAVRA <b>PROFESSOR EJA- 1º</b>	Amelia Albuquerque	IMEPH	UNID	28		
74	PESCADORES DE HISTÓRIAS <b>PROFESSOR EJA- 1º</b>	Fabiana Guimarães	IMEPH	UNID	28		
75	UM CURUMIM PINTO <b>PROFESSOR EJA- 1º</b>	José Marcos de Castro	IMEPH	UNID	28		
76	LIVRO DIÁRIO <b>PROFESSOR EJA- 1º</b>	Obra Coletiva	IMEPH	UNID	28		
77	A PRODUÇÃO DE TEXTOS E SUA AVALIAÇÃO NA ESCOLA <b>PROFESSOR EJA- 1º</b>	Lucília Helena do Carmo Garcez	IMEPH	UNID	28		
78	A LEITURA COMO PAIXÃO <b>PROFESSOR EJA- 1º</b>	Celso Antunes	IMEPH	UNID	28		
79	A TURMA DO XAXADO VOL 2 <b>PROFESSOR EJA- 1º</b>	Antonio Cedraz	IMEPH	UNID	28		
80	MESTRE VITALINO DO NORDESTE PARA O MUNDO <b>PROFESSOR EJA- 1º</b>	Arlene Holanda	IMEPH	UNID	28		
81	O PAVÃO MISTERIOSO	Arievaldo Viana	IMEPH	UNID	28		
82	O DUENDE E AS LETRAS ENCANTADAS <b>PROFESSOR EJA- 1º</b>	Evaristo Geraldo	IMEPH	UNID	28		
83	LIVRO DIÁRIO <b>PROFESSOR EJA- 1º</b>	Obra Coletiva	IMEPH	UNID	28		

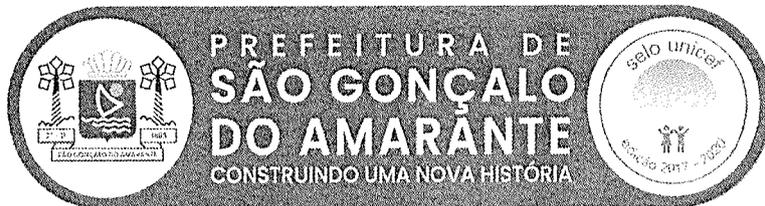


**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

84	O NORDESTE NAS CANÇÕES DE LUIZ GONZAGA <b>PROFESSOR EJA- 1º</b>	Adelson Viana, Ana Thais Feitosa, Crispiniano Neto, Lucinda Azevedo	IMEPH	UNID	28		
85	A PRODUÇÃO DE TEXTOS E SUA AVALIAÇÃO NA ESCOLA <b>PROFESSOR EJA- 1º</b>	Lucília Helena do Carmo Garcez	IMEPH	UNID	28		
86	A LEITURA COMO PAIXÃO <b>PROFESSOR EJA- 1º</b>	Celso Antunes	IMEPH	UNID	28		
87	AGENDA <b>PROFESSOR</b>			UNID	343		
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							

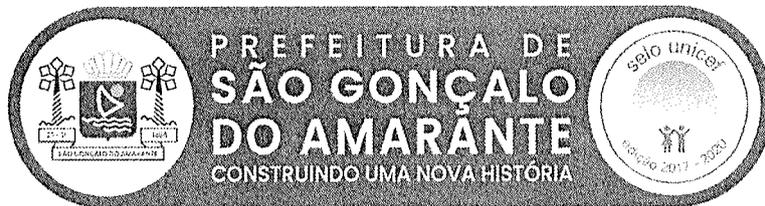
**LOTE 04 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP (20%)**

ITEM	TÍTULO	AUTOR	EDITORA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
1	A MENINA LEITORA <b>PROFESSOR 1º ANO</b>	Amélia Albuquerque	IMEPH	UNID	10		
2	A CASINHA DE BONECAS <b>PROFESSOR 1º ANO</b>	Elvira Drumond	IMEPH	UNID	10		
3	O GIGANTES EGOISTA <b>PROFESSOR 1º ANO</b>	Liana Leão	CORTEZ	UNID	10		
4	VENTOS DA ESPERANÇA <b>PROFESSOR 1º ANO</b>	Kelsen Bravos	IMEPH	UNID	10		
5	ZOEIRA NO ZOO <b>PROFESSOR 1º ANO</b>	Arlene Holanda	IMEPH	UNID	10		
6	LIVRO DE LEITURA E ESCRITA: ATIVIDADES SUPLEMENTARES <b>PROFESSOR 1º ANO</b>	Obra Coletiva	IMEPH	UNID	10		
7	A PRODUÇÃO DE TEXTOS E SUA AVALIAÇÃO NA ESCOLA <b>PROFESSOR 1º ANO</b>	Lucília Helena do Carmo Garcez	IMEPH	UNID	10		
8	A LEITURA COMO PAIXÃO <b>PROFESSOR 1º ANO</b>	Celso Antunes	IMEPH	UNID	10		
9	O CORAÇÃO DE MENINO <b>PROFESSOR 2º ANO</b>	Serio Magalhães	IMEPH	UNID	10		
10	O LIVRO PASSARINHO	Eugênio	IMEPH	UNID	10		



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

	<b>PROFESSOR 2º ANO</b>	Leandro					
11	JOANA JOANINHA <b>PROFESSOR 2º ANO</b>	Francisco Gilson	IMEPH	UNID	10		
12	O SAPO COM MEDO D'ÁGUA <b>PROFESSOR 2º ANO</b>	Rouxinol do Rinaré	IMEPH	UNID	10		
13	O CONSULTORIO DO DR CORUJA <b>PROFESSOR 2º ANO</b>	Luiz Claudio de Carmo	CORTEZ	UNID	10		
14	LIVRO DE LEITURA E ESCRITA 01 <b>PROFESSOR 2º ANO</b>	Lucinda Azevedo	IMEPH	UNID	10		
15	A MENINA E O MUNDO <b>PROFESSOR 3º ANO</b>	Fabiano dos Santos	LITTERE	UNID	10		
16	O CAVALINHO AMARELO <b>PROFESSOR 3º ANO</b>	Almir Mota	CASA DA PROSA	UNID	10		
17	O PULO DO GATO <b>PROFESSOR 3º ANO</b>	Klevisson Viana	IMEPH	UNID	10		
18	O QUE É, O QUE É? <b>PROFESSOR 3º ANO</b>	Wagner Cortez	BRASIL TROPICAL	UNID	10		
19	SÓ O SÁBIA SABIA <b>PROFESSOR 3º ANO</b>	Lenice Gomes	IMEPH	UNID	10		
20	LIVRO DE LEITURA E ESCRITA 02 <b>PROFESSOR 3º ANO</b>	Obra Coletiva	IMEPH	UNID	10		
21	A PRODUÇÃO DE TEXTOS E SUA AVALIAÇÃO NA ESCOLA <b>PROFESSOR 3º ANO</b>	Lucília Helena do Carmo Garcez	IMEPH	UNID	10		
22	A LEITURA COMO PAIXÃO <b>PROFESSOR 3º ANO</b>	Celso Antunes	IMEPH	UNID	10		
23	A GALINHA ADIVINHONA <b>PROFESSOR 4º ANO</b>	José Walter Pires	IMEPH	UNID	10		
24	CAROLINA TROVÃO: SEU COLAR DE CORAIS E O RAIOZINH DE SOL <b>PROFESSOR 4º ANO</b>	Vicencia Jaguaribe	IMEPH	UNID	10		
25	A TURMA DO XAXADO 01 E 02 <b>PROFESSOR 4º ANO</b>	Antonio Cedraz	IMEPH	UNID	10		
26	OS MUSICOS HEROIS	Ana Thais	IMEPH	UNID	10		



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

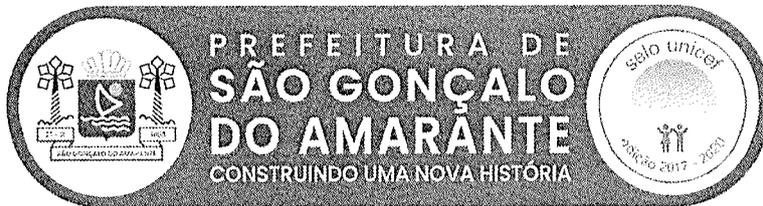
	<b>PROFESSOR 4º ANO</b>	Feitosa					
27	QUANDO OS BICHOS ESTUDAVAM <b>PROFESSOR 4º ANO</b>	Paulo de Tarso	IMEPH	UNID	10		
28	A PRODUÇÃO DE TEXTOS E SUA AVALIAÇÃO NA ESCOLA <b>PROFESSOR 4º ANO</b>	Lucília Helena do Carmo Garcez	IMEPH	UNID	10		
29	A LEITURA COMO PAIXÃO <b>PROFESSOR 4º ANO</b>	Celso Antunes	IMEPH	UNID	10		
30	LIVRO DE LEITURA E ESCRITA 03 <b>PROFESSOR 4º ANO</b>	Lucinda Azevedo	IMEPH	UNID	10		
31	AS LONGAS COLHERES <b>PROFESSOR 5º ANO</b>	Selma Ginez	IMEPH	UNID	10		
32	ERA UMA VEZ UM REI <b>PROFESSOR 5º ANO</b>	Denise Rochael	IMEPH	UNID	10		
33	LETRINHA POR LETRINHA <b>PROFESSOR 5º ANO</b>	Lucinda Azevedo	IMEPH	UNID	10		
34	O PESCADOR E O REI <b>PROFESSOR 5º ANO</b>	Fábio Cardoso	IMEPH	UNID	10		
35	UMA AVENTURA NA AMAZÔNIA <b>PROFESSOR 5º ANO</b>	Marcos Mairton	IMEPH	UNID	10		
36	ORALIDADE E PRODUÇÃO TEXTUAL 1 <b>PROFESSOR 5º ANO</b>	Ana Thais Feitosa	IMEPH	UNID	10		
37	A PRODUÇÃO DE TEXTOS E SUA AVALIAÇÃO NA ESCOLA <b>PROFESSOR 5º ANO</b>	Lucília Helena do Carmo Garcez	IMEPH	UNID	10		
38	A LEITURA COMO PAIXÃO <b>PROFESSOR 5º ANO</b>	Celso Antunes	IMEPH	UNID	10		
39	SONHOS DE MEL <b>PROFESSOR 6º ANO</b>	Bruno monteiro, nana lacerda	IMEPH	UNID	9		
40	A RAPOSA POP ESTAR <b>PROFESSOR 6º ANO</b>	Arlene Holanda, Rouxinol do Rinaré	IMEPH	UNID	9		

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

41	LENDA DO UIRAPURU <b>PROFESSOR 6º ANO</b>	Gonçalo Ferreira da Silva	IMEPH	UNID	9		
42	O CONFEITEIRO DE JARDIM <b>PROFESSOR 6º ANO</b>	Silvana Menezes	IMEPH	UNID	9		
43	SONHAR É PRECISO <b>PROFESSOR 6º ANO</b>	Ana Thais Feitosa	IMEPH	UNID	9		
44	ORALIDADE E PRODUÇÃO TEXTUAL 2 <b>PROFESSOR 6º ANO</b>	Ana Thais Feitosa	IMEPH	UNID	9		
45	A PRODUÇÃO DE TEXTOS E SUA AVALIAÇÃO NA ESCOLA <b>PROFESSOR 6º ANO</b>	Lucília Helena do Carmo Garcez	IMEPH	UNID	9		
46	A LEITURA COMO PAIXÃO <b>PROFESSOR 6º ANO</b>	Celso Antunes	IMEPH	UNID	9		
47	A VILA DO MERCADO <b>PROFESSOR 7º ANO</b>	Fabiano Moraes	CORTEZ	UNID	9		
48	CORDÉIS DE ARREPIAR – EUROPA <b>PROFESSOR 7º ANO</b>	Marco Haurélio	IMEPH	UNID	9		
49	PEQUENO PRINCIPE EM CORDEL <b>PROFESSOR 7º ANO</b>	Geraldo Amancio	Premius	UNID	9		
50	PELONTHE: A LENDA DO FUTEBOL <b>PROFESSOR 7º ANO</b>	Mino	DIZ	UNID	9		
51	A TURMA DO XAXADO VOL 3 E 4 <b>PROFESSOR 7º ANO</b>	Antonio cedraz	IMEPH	UNID	9		
52	LIVRO DIÁRIO <b>PROFESSOR 7º ANO</b>	Obra Coletiva	IMEPH	UNID	9		
53	A PRODUÇÃO DE TEXTOS E SUA AVALIAÇÃO NA ESCOLA <b>PROFESSOR 7º ANO</b>	Lucília Helena do Carmo Garcez	IMEPH	UNID	9		
54	A LEITURA COMO PAIXÃO <b>PROFESSOR 7º ANO</b>	Celso Antunes	IMEPH	UNID	9		
55	TURMA DA MÔNICA: UMA VIAGEM A AMÉRICA LATINA <b>PROFESSOR 8º ANO</b>	José Santos	IMEPH	UNID	8		

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

56	BICHOS A PAIXONADOS <b>PROFESSOR 8º ANO</b>	Amélia Albuquerque	IMEPH	UNID	8		
57	CORDÉIS DE ARREPIAR – ÁFRICA <b>PROFESSOR 8º ANO</b>	Evaristo Geraldo, Rouxinol do Rinaré	IMEPH	UNID	8		
58	DUAS LENDAS INDÍGENAS DE AMOR <b>PROFESSOR 8º ANO</b>	Fernando Paixão	IMEPH	UNID	8		
59	SHAKEASPEARE, UMA AVENTURA NO SERTÃO <b>PROFESSOR 8º ANO</b>	Arievaldo Viana	BRASIL TROPICAL	UNID	8		
60	LEITURA ENCANTADA: GÊNEROS TEXTUAIS <b>PROFESSOR 8º ANO</b>	Obra Coletiva	IMEPH	UNID	8		
61	A PRODUÇÃO DE TEXTOS E SUA AVALIAÇÃO NA ESCOLA <b>PROFESSOR 8º ANO</b>	Lucília Helena do Carmo Garcez	IMEPH	UNID	8		
62	A LEITURA COMO PAIXÃO <b>PROFESSOR 8º ANO</b>	Celso Antunes	IMEPH	UNID	8		
63	TREM DA VIDA <b>PROFESSOR 9º ANO</b>	Cineas Santoa	IMEPH	UNID	8		
64	CAMINHOS DA ARTE <b>PROFESSOR 9º ANO</b>	Arlene Holanda	IMEPH	UNID	8		
65	O NAVIO VOADOR E OUTRAS HISTÓRIAS RUSSAS <b>PROFESSOR 9º ANO</b>	Eraldo Miranda	IMEPH	UNID	8		
66	VEREDAS DE SOMBRAS <b>PROFESSOR 9º ANO</b>	Antonio Francisco	IMEPH	UNID	8		
67	OS DOMADORES DE PALAVRAS <b>PROFESSOR 9º ANO</b>	Celso Antunes	IMEPH	UNID	8		
68	SETE FÁBULAS EM CORDEL <b>PROFESSOR 9º ANO</b>	Rouxinol do Rinaré	IMEPH	UNID	8		
69	A PRODUÇÃO DE TEXTOS E SUA AVALIAÇÃO NA ESCOLA <b>PROFESSOR 9º ANO</b>	Lucília Helena do Carmo Garcez	IMEPH	UNID	8		
70	A LEITURA COMO PAIXÃO	Celso Antunes	IMEPH	UNID	8		



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

	<b>PROFESSOR 9º ANO</b>						
71	A TURMA DO XAXADO VOL 1 <b>PROFESSOR EJA- 1º</b>	Antonio Cedraz	IMEPH	UNID	7		
72	ARCA DE NÓE <b>PROFESSOR EJA- 1º</b>	Antonio Francisco	IMEPH	UNID	7		
73	O PODER DA PALAVRA <b>PROFESSOR EJA- 1º</b>	Amelia Albuquerque	IMEPH	UNID	7		
74	PESCADORES DE HISTÓRIAS <b>PROFESSOR EJA- 1º</b>	Fabiana Guimarães	IMEPH	UNID	7		
75	UM CURUMIM PINTO <b>PROFESSOR EJA- 1º</b>	José Marcos de Castro	IMEPH	UNID	7		
76	LIVRO DIÁRIO <b>PROFESSOR EJA- 1º</b>	Obra Coletiva	IMEPH	UNID	7		
77	A PRODUÇÃO DE TEXTOS E SUA AVALIAÇÃO NA ESCOLA <b>PROFESSOR EJA- 1º</b>	Lucília Helena do Carmo Garcez	IMEPH	UNID	7		
78	A LEITURA COMO PAIXÃO <b>PROFESSOR EJA- 1º</b>	Celso Antunes	IMEPH	UNID	7		
79	A TURMA DO XAXADO VOL 2 <b>PROFESSOR EJA- 1º</b>	Antonio Cedraz	IMEPH	UNID	7		
80	MESTRE VITALINO DO NORDESTE PARA O MUNDO <b>PROFESSOR EJA- 1º</b>	Arlene Holanda	IMEPH	UNID	7		
81	O PAVÃO MISTERIOSO	Arievaldo Viana	IMEPH	UNID	7		
82	O DUENDE E AS LETRAS ENCANTADAS <b>PROFESSOR EJA- 1º</b>	Evaristo Geraldo	IMEPH	UNID	7		
83	LIVRO DIÁRIO <b>PROFESSOR EJA- 1º</b>	Obra Coletiva	IMEPH	UNID	7		
84	O NORDESTE NAS CANÇÕES DE LUIZ GONZAGA <b>PROFESSOR EJA- 1º</b>	Adelson Viana, Ana Thais Feitosa, Crispiniano Neto, Lucinda Azevedo	IMEPH	UNID	7		
85	A PRODUÇÃO DE TEXTOS E SUA AVALIAÇÃO NA ESCOLA <b>PROFESSOR EJA- 1º</b>	Lucília Helena do Carmo Garcez	IMEPH	UNID	7		
86	A LEITURA COMO PAIXÃO <b>PROFESSOR EJA- 1º</b>	Celso Antunes	IMEPH	UNID	7		



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

87	AGENDA PROFESSOR		UNID	86	
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					

<b>LOTE 05 – AMPLA PARTICIPAÇÃO (80%)</b>					
<b>ITEM</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
1	<p><b>MOCHILA INFANTIL DO 1º AO 3º ANO:</b> Confeccionada em PVC (nylon 600) 100% poliéster com medida de 36 cm de altura x 28cm de comprimento x 10cm de largura, com acabamento em friso em todo o seu entorno, contendo 2 divisórias sendo uma com abertura em zíper 06 na medida de 50cm, contendo 2 cursores 06 na cor preta, o outro bolso na parte frontal medindo 25cm de altura x 28cm de comprimento x 5cm de largura, com abertura em zíper 06, da medida de 25cm de comprimento, com personalização (layout enviado pela secretaria de educação) em sublimação vulcanizada, também contém na parte superior do corpo frontal da bolsa personalização em sublimação vulcanizada, conforme tema solicitado pela secretaria de educação, as alças da mochila terá duas partes, sendo a de cima nas medidas de 32cm de altura x 5cm de largura com acabamentos em cadarço de polipropileno de 25mm com pegador na medida de 20cm de comprimento de cadarço de polipropileno de 25mm, contendo cada alça um regulador triplo de plástico com abertura de 25mm, na cor preta, fixado juntamente com cadarço de polipropileno no tamanho de 10cm de comprimento por meio de costura de máquina trave-te, na parte inferior 2 alças de cadarço de polipropileno nas medidas de 50cm de comprimento, fixadas no corpo posterior em costura de máquina trave-te, bolsos na parte lateral em tela 100% poliéster medindo 15cm de altura x 20cm de largura, com acabamento em elástico de 25mm na cor preta.</p>	UNID	2.536		

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

2	<p><b>MOCHILA DO 4º AO 9º ANO:</b> Confeccionada em PVC (nylon 600) 100% poliéster com medida de 42 cm de altura x 34cm de comprimento x 12cm de largura, com acabamento em friso em todo o seu entorno, contendo 2 divisórias sendo uma com abertura em zíper 06 na medida de 50cm, contendo 2 cursores 06 na cor preta, o outro bolso na parte frontal medindo 25cm de altura x 34cm de comprimento x 5cm de largura, com abertura em zíper 06, da medida de 25cm de comprimento, com personalização (layout enviado pela secretaria de educação) em sublimação vulcanizada, também contém na parte superior do corpo frontal da bolsa personalização em sublimação vulcanizada, conforme tema solicitado pela secretaria de educação, as alças da mochila terá duas partes, sendo a de cima nas medidas de 34cm de altura x 5cm de largura com acabamentos em cadaço de polipropileno de 25mm com pegador na medida de 20cm de comprimento de cadaço de polipropileno de 25mm, contendo cada alça um regulador triplo de plástico com abertura de 25mm, na cor preta, fixado juntamente com cadaço de polipropileno no tamanho de 10cm de comprimento por meio de costura de máquina trave-te, na parte inferior 2 alças de cadaço de polipropileno nas medidas de 55cm de comprimento, fixadas no corpo posterior em costura de máquina trave-te, bolsos na parte lateral em tela 100% poliéster medindo 15cm de altura x 20cm de largura, com acabamento em elástico de 25mm na cor preta.</p>	UNID	5924		
3	<p><b>BOLSA PROFESSOR:</b> em PVC (nylon 600) 100% poliéster, na cor verde bandeira, com as medidas de 29cmx39cmx11cm, com acabamento no entorno do corpo frontal e posterior de vivo na cor preta, contendo duas divisórias, sendo uma delas o bolso frontal medindo 19cm de altura x 39cm de largura na cor branca, com fechamento em</p>	UNID	380		





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

<p>zíper nº 6 na cor verde bandeira, com o acabamento em viés na cor preta, com a gravação em silkscreen do Brasão/Logomarca oficial do município e secretaria de educação na parte frontal do bolso contendo as medidas de 13cm de largura x 14,5cm de altura (conforme o modelo), a parte superior da bolsa terá que conter 47cm de comprimento x 11 de largura, com o fechamento em zíper nº 6 na cor verde bandeira medindo 47cm de comprimento, com duas alças em polipropileno 25mm medindo 35cm de comprimento sendo uma fixada na parte superior do lado frontal e outra no lado posterior, com alça em fita de polipropileno 40m medindo 1,50m de comprimento, com regulador na cor preta com espaçador de 40mm, sendo a alça presa na bolsa por dois mosquetões de cada lado da alça na cor preta, a bolsa conterà dois triângulos reforçados na cor preta em ambas as laterais fixados com fita de polipropileno de 40mm de largura na cor verde bandeira.</p>				
<b>VALOR TOTAL R\$</b>				

<b>LOTE 06 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP (20%)</b>					
<b>ITEM</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
1	<b>MOCHILA INFANTIL DO 1º AO 3º ANO:</b> Confeccionada em PVC (nylon 600) 100% poliéster com medida de 36 cm de altura x 28cm de comprimento x 10cm de largura, com acabamento em friso em todo o seu entorno, contendo 2 divisórias sendo uma com abertura em zíper 06 na medida de 50cm, contendo 2 cursores 06 na cor preta, o outro bolso na parte frontal medindo 25cm de altura x 28cm de comprimento x 5cm de largura, com abertura em zíper 06, da medida de 25cm de comprimento, com personalização (layout enviado pela secretaria de educação) em	UNID	634		

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

	<p>sublimação vulcanizada, também contém na parte superior do corpo frontal da bolsa personalização em sublimação vulcanizada, conforme tema solicitado pela secretaria de educação, as alças da mochila terá duas partes, sendo a de cima nas medidas de 32cm de altura x 5cm de largura com acabamentos em cadarço de polipropileno de 25mm com pegador na medida de 20cm de comprimento de cadarço de polipropileno de 25mm, contendo cada alça um regulador triplo de plástico com abertura de 25mm, na cor preta, fixado juntamente com cadarço de polipropileno no tamanho de 10cm de comprimento por meio de costura de máquina trave-te, na parte inferior 2 alças de cadarço de polipropileno nas medidas de 50cm de comprimento, fixadas no corpo posterior em costura de máquina trave-te, bolsos na parte lateral em tela 100% poliéster medindo 15cm de altura x 20cm de largura, com acabamento em elástico de 25mm na cor preta.</p>				
2	<p><b>MOCHILA DO 4º AO 9º ANO:</b> Confeccionada em PVC (nylon 600) 100% poliéster com medida de 42 cm de altura x 34cm de comprimento x 12cm de largura, com acabamento em friso em todo o seu entorno, contendo 2 divisórias sendo uma com abertura em zíper 06 na medida de 50cm, contendo 2 cursores 06 na cor preta, o outro bolso na parte frontal medindo 25cm de altura x 34cm de comprimento x 5cm de largura, com abertura em zíper 06, da medida de 25cm de comprimento, com personalização (layout enviado pela secretaria de educação) em sublimação vulcanizada, também contém na parte superior do corpo frontal da bolsa personalização em sublimação vulcanizada, conforme tema solicitado pela secretaria de educação, as alças da mochila terá duas partes, sendo a de cima nas medidas de 34cm de altura x 5cm de largura com acabamentos em cadarço de polipropileno de 25mm com pegador na</p>	UNID	1.481		



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

	<p>medida de 20cm de comprimento de cadaço de polipropileno de 25mm, contendo cada alça um regulador triplo de plástico com abertura de 25mm, na cor preta, fixado juntamente com cadaço de polipropileno no tamanho de 10cm de comprimento por meio de costura de máquina trave-te, na parte inferior 2 alças de cadaço de polipropileno nas medidas de 55cm de comprimento, fixadas no corpo posterior em costura de máquina trave-te, bolsos na parte lateral em tela 100% poliéster medindo 15cm de altura x 20cm de largura, com acabamento em elástico de 25mm na cor preta.</p>				
3	<p><b>BOLSA PROFESSOR:</b> em PVC (nylon 600) 100% poliéster, na cor verde bandeira, com as medidas de 29cmx39cmx11cm, com acabamento no entorno do corpo frontal e posterior de vivo na cor preta, contendo duas divisórias, sendo uma delas o bolso frontal medindo 19cm de altura x 39cm de largura na cor branca, com fechamento em zíper nº 6 na cor verde bandeira, com o acabamento em viés na cor preta, com a gravação em silkscreen do Brasão/Logomarca oficial do município e secretaria de educação na parte frontal do bolso contendo as medidas de 13cm de largura x 14,5cm de altura (conforme o modelo), a parte superior da bolsa terá que conter 47cm de comprimento x 11 de largura, com o fechamento em zíper nº 6 na cor verde bandeira medindo 47cm de comprimento, com duas alças em polipropileno 25mm medindo 35cm de comprimento sendo uma fixada na parte superior do lado frontal e outra no lado posterior, com alça em fita de polipropileno 40m medindo 1,50m de comprimento, com regulador na cor preta com espaçador de 40mm, sendo a alça presa na bolsa por dois mosquetões de cada lado da alça na cor preta, a bolsa conterà dois triângulos</p>	UNID	96		





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

reforçados na cor preta em ambas as laterais fixados com fita de polipropileno de 40mm de largura na cor verde bandeira.				
<b>VALOR TOTAL R\$</b>				

**2.3.1. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:**

**2.3.1.1.** Para cumprimento do disposto no art. 48 da lei complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº. 147/14, a administração pública:

**III** – Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**2.3.1.2.** O(S) LOTE(S) EM QUE O VALOR(ES) GLOBAL(IS) MÉDIO(S) FOR(EM) SUPERIOR(ES) A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) DEVERÁ(ÃO) SER RESERVADA(S) COTA(S) DE APROXIMADAMENTE 20% (VINTE POR CENTO) DESTINADA(S) À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), SEM PREJUÍZO DA SUA PARTICIPAÇÃO NA COTA PRINCIPAL.

**2.3.2.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

**2.3.3.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo menor preço obtido em qualquer das cotas.

**2.3.4.** Para a cota principal poderá participar toda e qualquer empresa que atenda ao exigido neste termo de referência e no edital do pregão presencial.

**2.3.5.** Para a cota reservada/lotes exclusivos só poderão participar exclusivamente microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

**2.3.6.** O critério de julgamento da licitação será o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

**2.4. JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DOS LOTES**

**2.4.1.** Os itens que foram agrupados em lotes, guardam compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a especificação dos itens, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

**2.4.2.** No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois as unidades gestoras não contam com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita optamos pelo critério de julgamento menor preço por lote.

**2.4.3.** No que diz respeito ao princípio da economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação de aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

vista que implicaria em aumento de quantitativos e conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

### **3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO**

A presente aquisição pauta-se na necessidade de assegurar práticas pedagógicas mediadoras de aprendizagem em ambientes coletivos, desenvolvimento pleno dos alunos e disponibilização de materiais que contribuam com o aprendizado dos mesmos. O presente processo trata-se da Aquisição de kit de material didático destinado ao 2º Ano do ensino fundamental, devidamente analisado por um grupo de professores, coordenadores pedagógicos, técnicos da Secretaria Municipal da Educação e representante do Conselho Municipal de Educação, para atender as necessidades pedagógicas das escolas da rede pública municipal do Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

Considerando o artigo 2º da Lei nº 9394/96 em que se afirma: "A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho" (...). Esse princípio consolida a importância de se desenvolverem valores junto a aquisição de conhecimentos, competências e habilidades. A justificativa para tal aquisição se pauta na necessidade de assegurar práticas pedagógicas com uma metodologia dinâmica, capaz de incentivar a participação dos alunos em atividades de interpretação, análise, síntese, criação, pesquisa, reflexão, debate, discussões e conclusões, e, dessa maneira, desenvolver diferentes habilidades, sempre estimulando o pensamento da criança.

Foi levado em consideração as orientações da BNCC – Base Nacional Comum Curricular e as Orientações Curriculares Prioritárias do Ceará (OCPC), além da Matriz de Referência do SPAECE – 2º ano.

### **4. MODO DE DISPUTA**

**4.1.** Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO**: Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

**4.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 10,00 (dez reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**4.3.** No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**4.4.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**4.5.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste item, a sessão pública será encerrada automaticamente.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

**4.6.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**5. PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** A proposta de preços deverá ser registrada no sistema onde se fará a sessão de licitação, Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBM) – [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando os itens propostos, conforme termo de referência.

**5.2.** Prazo de entrega do objeto licitado: **MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS**, contados do recebimento da ordem de compra.

**5.3.** Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

**5.4.** Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, bem como valor global da proposta de preços por extenso, contendo a respectiva marca.

**5.5.** Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o valor global do item da proposta de preços em algarismos e por extenso.

**5.6.** Quantidade ofertada por item, observando o disposto no edital.

**5.7.** O registro de proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.8.** Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

**5.9.** Nos preços, já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida proposta de preços.

**5.10.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

**5.11.** Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, se for o caso, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das propostas de preços.

**5.12.** Não serão adjudicadas propostas de preços com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.

**5.13.** Os itens com as mesmas especificações, constantes em lotes diferentes, deverão ter os mesmos valores, devendo ser levado em consideração o menor valor obtido.

**5.14.** Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

**5.15.** A proposta de preços deve contemplar o quantitativo dos itens em sua totalidade conforme licitado.



## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

**5.16.** A apresentação/registro da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do instrumento contratual, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais Nº. 10.520/02 e Nº. 8.666/93.

**5.17.** Somente serão aceitas as propostas de preços elaboradas e enviadas através do sistema Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBM) – [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos enviados ao Pregoeiro por meio do sistema.

**5.18.** Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

**5.19.** QUALQUER LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DE QUALQUER FORMA, ANTES DO TÉRMINO DA FASE DE LANCES, SERÁ SUMARIAMENTE EXCLUÍDO DA DISPUTA.

**5.20.** Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar proposta de preços final consolidada, devidamente assinada, com os preços atualizados, via sistema, no **MÍNIMO 02 (DUAS) HORAS**, após convocação do pregoeiro, sob pena de desclassificação.

**5.20.1.** A proposta de preços final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

**a)** Nome do proponente (razão social), endereço, telefone, e-mail, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o Nº. do CNPJ ou CPF;

**b)** Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contrato em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação;

**c)** Prazo de entrega do objeto licitado: **máximo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da ordem de compra.

**d)** Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

**5.20.2.** A proposta de preços final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no item 5, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao valor final proposto, contemplando todos os itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação. É obrigatório que a proposta de preços final consolidada tenha redução proporcional em todos os itens. Não será aceita redução apenas em determinados itens. A redução da proposta de preços será proporcional para todos os itens, para que os preços estejam compatíveis com a média de preços de mercado, de forma a não torná-los inexequíveis.

**5.20.3** A proposta de preços consolidada deverá ser anexada no campo **FICHA TÉCNICA**, da plataforma de disputa.

**5.20.4.** Quaisquer informações a respeito da operacionalização da plataforma de disputa (BBMNET), no que tange ao cadastramento / inclusão da proposta de preço final consolidada, deverão ser adquiridas junto ao suporte técnico da mesma.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

## **6. HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os interessados não cadastrados no Município de São Gonçalo do Amarante – CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBM) – [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), até a abertura da sessão pública.

### **6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da junta comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta comercial onde opera com averbação no registro da junta comercial onde tem sede a matriz.
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos e/ou último aditivo consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da junta comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta comercial onde opera com averbação no registro da junta comercial onde tem sede a matriz.
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas – no cartório de registro das pessoas jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no cartório de registro das pessoas jurídicas do Estado onde opera com averbação no cartório de registro das pessoas jurídicas onde tem sede a matriz.
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

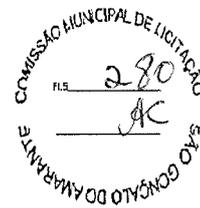
**6.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**6.3.3.** Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos relativa aos tributos federais e dívida ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751/14.

**6.3.4.** Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação certidão negativa de débitos para com a fazenda estadual de seu domicílio.

**6.3.5.** Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS).

**6.3.6.** Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF).



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

**6.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.4.1.** Certidão de negativa de falência/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**6.4.2.** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa – vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios – devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta de preços, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário, devidamente registrados na junta comercial competente. As empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, conforme declarada no CREDENCIAMENTO, ficarão isentas da apresentação do que se refere este item conforme o art. 25, C/C do art. 26, § 2º e art. 27 da Lei N.º. 123/06, mediante a apresentação:

**a)** Declaração Anual do Simples Nacional – DAS ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS.

**6.4.3.** O licitante deverá comprovar, a partir do balanço, que:

**6.4.3.1.** Comprovação de PATRIMÔNIO LÍQUIDO igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício encerrado.

**6.5. AS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º. 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º. 147/14, DEVERÃO APRESENTAR AINDA A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**I.** Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

**a)** Comprovante de opção pelo sistema nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>;

**b)** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhuns impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar N.º. 123/06.

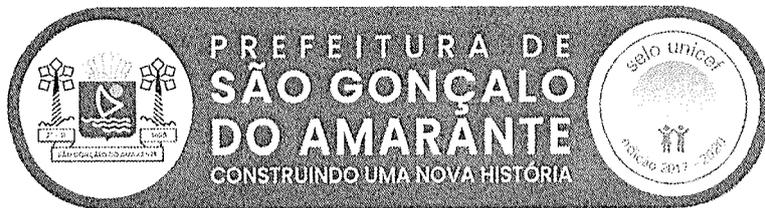
**II.** Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

**a)** Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), do último exercício social comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar N.º. 123/06 ou Declaração Anual do Simples Nacional – DAS ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS;

**b)** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum impedimento previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar N.º. 123/06.

**6.6.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, participantes deste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.8.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.9. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.9.1.** Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**6.10. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.10.1.** Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854/99, e ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**6.10.2.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93.

**6.10.3.** Declaração de que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**6.11.** No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de São Gonçalo do Amarante/CE, a documentação mencionada nos subitens 6.2 a 6.4 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de São Gonçalo do Amarante/CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 6.9 e 6.10, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

**6.12.** A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de São Gonçalo do Amarante/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

**6.13.** Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

**6.14.** Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

**6.15.** As certidões de comprovação de regularidade, bem como a de falência/recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

**6.16.** A documentação de habilitação integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

**6.17.** O Pregoeiro poderá também solicitar original ou cópia autenticada de qualquer documento, a ser entregue ou remetido à sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE, para fim



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

de autenticidade e verificação de sua veracidade, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo de 02 (dias) úteis contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

**6.18.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.19.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**6.20.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.21.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.22.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**6.23.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação conforme fixado no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**6.24.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**6.25.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, participantes deste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

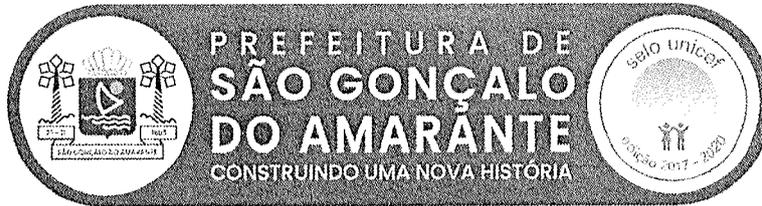
**6.26.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.27.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**7.1.** Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a aquisição dos bens correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município de São Gonçalo do Amarante, na seguinte dotação orçamentária:

### **Fundo Municipal de Educação - FME**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

**06.01.12.361.0007.2.028 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 06.01.12.366.0012.2.040 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 1111000000 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. - EDUCAÇÃO.**

**8. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL**

**8.1. DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ordens de compras, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

**8.1.1.** A ordem de compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

**8.1.2.** O detentor do registro/contratado deverá entregar os produtos solicitados na ordem de compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

**a)** Nos locais determinados pela unidade gestora, indicados na ordem de compra;

**b)** No prazo de no máximo de **05 (cinco) dias** após o recebimento da ordem de compra, no horário de 08h às 12h ou das 14h às 17h.

**8.1.3.** O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

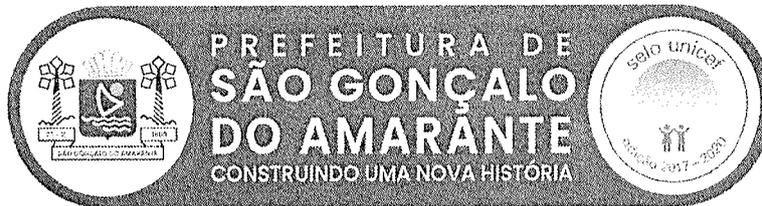
**8.1.4.** Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na ordem de compra, observando rigorosamente as especificações contidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas técnicas vigentes.

**8.1.5.** Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da unidade gestora requisitante do Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

**8.1.5.1.** As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a unidade gestora.

**8.2.** No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, no contrato, na ordem de compra e/ou na proposta de preços vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

**8.3.** Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas neste edital, no contrato, na ordem de compra e/ou na proposta de preços vencedora, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais



## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a)** A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c)** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- d)** As entregas dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento das atividades administrativas do Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

#### 9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**9.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

**9.2.** São obrigações do fornecedor:

- a)** Entregar os produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pela unidade gestora do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, de acordo com o especificado neste contrato, no instrumento convocatório e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b)** Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c)** A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e)** Indicar preposto, aceito pela unidade gestora do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f)** Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da unidade gestora do Município de São Gonçalo do Amarante – CE;
- g)** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

- h)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade gestora do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- i)** Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- j)** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l)** Comunicar imediatamente ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m)** Possibilitar à unidade gestora do Município de São Gonçalo do Amarante – CE efetuar vistorias nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n)** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos recusados pela Unidade Gestora do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços;
- o)** Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta licitação;
- p)** Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local(is) de entrega;
- q)** Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

**9.2.1.** São responsabilidades do fornecedor ainda:

- a)** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de São Gonçalo do Amarante – CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b)** Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

**9.2.2.** O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de São Gonçalo do Amarante – CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.



## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

**9.2.3.** A ausência ou omissão da fiscalização do Município de São Gonçalo do Amarante – CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas neste contrato.

**9.2.4.** Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega de produto em desconformidade com o que for solicitado.

**9.2.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

**9.3.** A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os produtos;
- b) Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

#### 10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

**10.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

**10.1.1.** Integra o presente instrumento (ANEXO III) o modelo do contrato a ser celebrado.

**10.1.2.** Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas no contrato – Anexa a este edital.

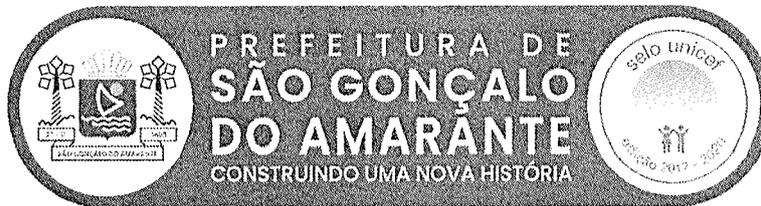
**10.2.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de São Gonçalo do Amarante - CE convocará o licitante vencedor para assinatura dos contratos, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

**10.2.1.** O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de São Gonçalo do Amarante -CE.

**10.2.1.1.** A convocação do licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na fase de proposta, conforme modelo fornecido.

**10.2.1.2.** É de inteira responsabilidade dos Licitantes manter seus dados cadastrais devidamente atualizados, incluindo endereço eletrônico, o qual servirá de forma de comunicação para todos os atos do processo.

**10.2.1.3.** O licitante que não atender justificadamente a convocação no prazo assinalado no item 10.2.1 será enquadrado será incurso no teor do art. 81 da Lei n.º 8.666/93, ocasião em que será convocado a licitante classificada em segundo lugar, sem prejuízo de abertura de processo administração para aplicação das penalidades cabíveis e insertas na mesma lei.



## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

**10.2.2.** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**10.2.3.** Se o licitante vencedor não assinar o Contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.

**10.3.** Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato dos contratos nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura ou na forma prevista na Lei Orgânica do Município. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

**10.4.** O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

**10.5.** O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021**.

**10.6.** A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de entrega dos produtos quando expedida a competente ordem de compras;

### 11. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

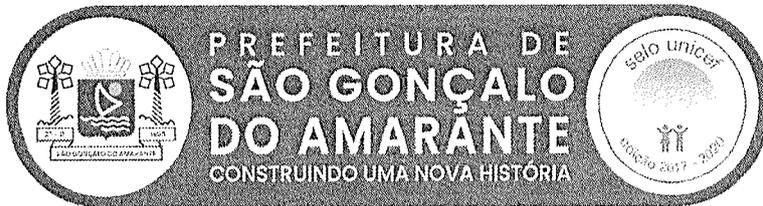
**11.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela(s) unidade(s) gestora(s), de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93

### 12. SANÇÕES

**12.1.** Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de São Gonçalo do Amarante – CE e será descredenciado no Cadastro do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços:

- I – Não assinar o contrato;
- II – Não entregar a documentação exigida no edital;
- III – Apresentar documentação falsa;
- IV – Causar o atraso na execução do objeto;
- V – Não manter a proposta preços;
- VI – Falhar na execução do contrato;
- VII – Fraudar a execução do contrato;
- VIII – Comportar-se de modo inidôneo;
- IX – Declarar informações falsas; e
- X – Cometer fraude fiscal.

**12.2.** Ao licitante infrator poderão ser aplicadas ainda, as seguintes multas e das demais cominações legais:



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

**I.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a)** Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b)** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c)** Não manter a proposta de preços ou lance;
- d)** Fraudar na execução do contrato;
- e)** Comportar-se de modo inidôneo.

**II.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

**III.** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

**12.3.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso.

**12.4.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**12.4.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

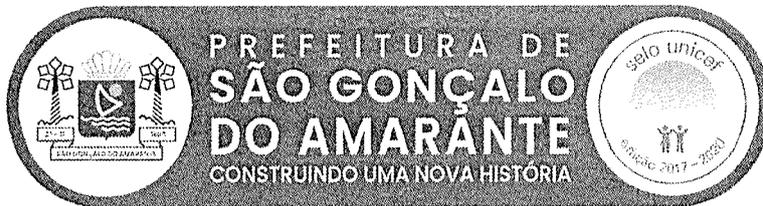
**12.4.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**12.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**12.5.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a)** 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b)** 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Gonçalo do Amarante – CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de São Gonçalo do Amarante – CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**12.5.2.** Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruídos, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

**13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

**13.2.** Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

Atenciosamente,

**ELABORADO E APROVADO POR:**

*Ricardo Nobrega Lopes*  
**RICARDO NOBREGA LOPES**

Ordenador de Despesas

Secretaria de Educação do Município de São Gonçalo do Amarante – CE



**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 049.2021**  
**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 049.2021**

**Razão Social:**

**CNPJ N°:**

**Endereço:**

**Fone/Fax:**

**OBJETO: AQUISIÇÕES DE KITS DE LIVROS DE LITERATURA COM TEMAS E GÊNEROS TEXTUAIS DIVERSIFICADOS E MOCHILAS PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE. (COM COTAS PARA ME/EPP).**

LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01						
02						
03						
04						
VALOR GLOBAL LOTE						R\$

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$\_\_ ( \_\_ )**

**Prazo de entrega máximo: 05 (cinco) dias**

**Validade da proposta de preços: 60 (sessenta) dias**

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes ao objeto licitado.

<<<DATA>>>

<<<Assinatura do Proponente>>>



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049.2021  
ANEXO III – TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº. \_\_\_\_**

O **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº \_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_, através da Secretaria de \_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Sr. (a). \_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à \_\_\_\_, inscrita no **CNPJ Nº. \_\_\_\_**, por seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_, inscrito(a) no CPF Nº. \_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** O presente termo de contrato, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049.2021**, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÕES DE KITS DE LIVROS DE LITERATURA COM TEMAS E GÊNEROS TEXTUAIS DIVERSIFICADOS E MOCHILAS PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE. (COM COTAS PARA ME/EPP)**, conforme itens abaixo listados.

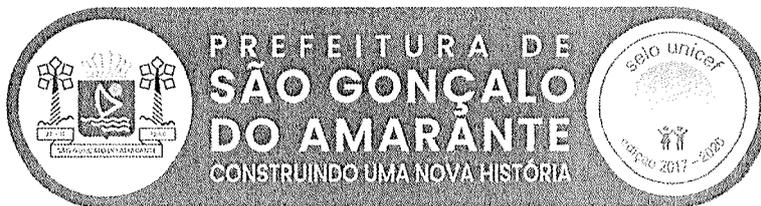
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

**2.2. DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ordens de compras, por parte da administração a **CONTRATADA**, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da **CONTRATANTE**.

**2.2.1.** A ordem de compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

**2.2.2.** A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos solicitados na ordem de compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

- a)** Nos locais determinados pela Secretaria de Educação, indicados na ordem de compra;
- b)** No prazo de no máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de compra, no horário de 08h às 12h ou das 14h às 17h.



**2.2.3.** O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos produtos entregues.

**2.2.4.** Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na ordem de compra, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência e observações constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas técnicas vigentes.

**2.2.5.** Para os produtos objetos deste contrato, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da Secretaria Governo do Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

**2.2.5.1.** As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria de Educação.

**2.2.6.** No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, no contrato, na ordem de compra e/ou na proposta de preços vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

**2.3.** Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas neste edital, no contrato, na ordem de compra e/ou na proposta de preços vencedora, bem ainda às normas vigentes, assumindo a CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

**a)** A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**b)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**c)** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93;

**d)** As entregas dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento das atividades administrativas do Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO**

**3.1.** O presente contrato tem o valor global de R\$ \_\_ ( ).

**3.2. PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões de regularidade trabalhistas, federais, estaduais e municipais da CONTRATANTE, todas atualizadas, observadas as condições da proposta de preços.

**3.2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.



**3.2.2.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

**3.3. REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas de preços não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**3.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

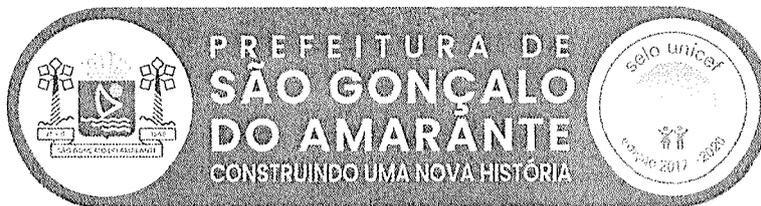
#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

**4.1.** O presente instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

**5.1.** As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação: **Dotação orçamentaria: 06.01.12.361.0007.2.028 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 06.01.12.366.0012.2.040 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 1111000000 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. - EDUCAÇÃO.**

#### CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES



**6.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

**6.2.** São obrigações do fornecedor:

**a)** Entregar os produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Educação do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, de acordo com o especificado neste contrato, no instrumento convocatório e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

**b)** Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

**c)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**d)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**e)** Indicar preposto, aceito pela Secretaria de Educação do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**f)** Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria de Educação do Município de São Gonçalo do Amarante – CE;

**g)** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

**h)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Educação do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

**i)** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

**j)** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**l)** Comunicar imediatamente ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**m)** Possibilitar à Secretaria de Educação do Município de São Gonçalo do Amarante – CE efetuar vistorias nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;



**n)** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos recusados pela Secretaria de Educação do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços;

**o)** Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta licitação;

**p)** Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local(is) de entrega;

**q)** Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

**6.2.1.** São responsabilidades do fornecedor ainda:

**a)** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de São Gonçalo do Amarante – CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**b)** Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

**6.2.2.** O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de São Gonçalo do Amarante – CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**6.2.3.** A ausência ou omissão da fiscalização do Município de São Gonçalo do Amarante – CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas neste contrato.

**6.2.4.** Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega de produto em desconformidade com o que for solicitado.

**6.2.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

**6.3.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**a)** Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os produtos;

**b)** Permitir ao pessoal da CONTRATANTE acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

**c)** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**



**7.1.** Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

**8.1.** Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de São Gonçalo do Amarante – CE e será descredenciado no Cadastro do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços:

- I** – Não assinar o contrato;
- II** – Não entregar a documentação exigida no edital;
- III** – Apresentar documentação falsa;
- IV** – Causar o atraso na execução do objeto;
- V** – Não manter a proposta de preços;
- VI** – Falhar na execução do contrato;
- VII** – Fraudar a execução do contrato;
- VIII** – Comportar-se de modo inidôneo;
- IX** – Declarar informações falsas; e
- X** – Cometer fraude fiscal.

**8.2.** Ao licitante infrator poderão ser aplicadas ainda, as seguintes multas e das demais cominações legais:

**I.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a)** Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b)** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c)** Não manter a proposta de preços ou lance;
- d)** Fraudar na execução do contrato;
- e)** Comportar-se de modo inidôneo.

**II.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

**III.** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

**8.3.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso.



**8.4.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**8.4.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**8.4.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**8.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**8.5.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

**a)** 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

**b)** 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Gonçalo do Amarante – CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de São Gonçalo do Amarante – CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**8.5.2.** Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruídos, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo do Amarante – CE para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

**9.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

**9.3.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.2.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta de preços licitatória.

**10.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.



**10.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Município de São Gonçalo do Amarante – CE ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

**10.5.** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

**10.6.** A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

**10.7.** O Município de São Gonçalo do Amarante – CE rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.

**10.8.** Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

**10.9.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria de Educação, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA ONZE – DO FORO**

**11.1.** O foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante – CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO  
AMARANTE – CE  
<<<CNPJ N°. >>>  
<<<UNIDADE GESTORA>>>  
<<<ORDENADOR DE DESPESAS>>>  
CONTRATANTE**

**<<<RAZÃO SOCIAL>>>  
<<<CNPJ N°. >>>  
<<<REPRESENTANTE>>>  
<<<CPF N°. >>>  
CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ CPF N°. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF N°. \_\_\_\_\_